



**GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

330/2018

01/11/2018

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para lavagem dos carros da frota municipal.

**MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

0000000001

1000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Ofício Interno nº 14/2018

<b>De: Gilberto Mulinari</b>	<b>Para: Leandro Lopes</b>
Diretos do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.	Departamento de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para contratação de empresa especializada p/ lavagem dos carros municipais, para atender às necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e demais departamentos, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2018.

Gilberto Mulinari  
Dento. de Viação Obras e Urbanismo  
GILBERTO MULINARI  
DIRETOR DE DEPTO

  
LEANDRO LOPES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0000000002

7000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Comunicado Interno nº 14/2018

<b>De: Gilberto Mulinari</b>	<b>Para: Departamento de Licitação</b>
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de licitação para contratação de empresa especializada p/ lavagem dos carros municipais, para atender às necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e demais departamentos, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2018.

GILBERTO MULINARI  
DIRETOR DE DEPTO.

0000000003



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguá

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para lavagem dos carros da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Lavagem de veículo leve completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	120,00	1.200,00
02	Lavagem de veículo leve interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	160	Unidade	47,00	7.520,00
03	Lavagem de veículo leve ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade	29,00	870,00
04	Lavagem de veículo Kombi completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e	10	Unidade	140,00	1.400,00

0000000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguá

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

	lavagem externa: lataria, rodas e pneus.				
05	Lavagem de veículo Kombi externa e interna: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	Unidade	70,00	3.500,00
06	Lavagem de veículo Kombi ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade	50,00	2.000,00
07	Lavagem de veículo van completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	15	Unidade	150,00	2.250,00
08	Lavagem de veículo van interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	100	Unidade	100,00	10.000,00
09	Lavagem de veículo van ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	50	Unidade	75,00	3.750,00
10	Lavagem de veículo micro-ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	290,00	2.900,00

0000000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguá

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

11	Lavagem de veículo micro-ônibus interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	70	unidade	200,00	14.000,00
12	Lavagem de veículo micro-ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade	140,00	5.600,00
13	Lavagem de veículo ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade	360,00	1.800,00
14	Lavagem de veículo ônibus interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	unidade	260,00	13.000,00
15	Lavagem de veículo ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade	190,00	5.700,00
16	Lavagem de veículo trator completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	180,00	1.800,00
17	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa: inclui a	5	Unidade	290,00	1.450,00

8000000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguáçu

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

	lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.				
18	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	20	Unidade	240,00	4.800,00
19	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	225,00	2.250,00
20	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completos: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	290,00	2.900,00
21	Lavagem de veículo moto niveladora completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	290,00	2.900,00
22	Lavagem de veículo coletor de lixo completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	unidade	550,00	2.750,00
23	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de	20	Unidade	490,00	9.800,00

\*000000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguçu

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

	carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.				
24	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade	350,00	3.500,00
25	Lavagem de veículo caminhão baú completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade	280,00	1.400,00
26	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade	260,00	5.200,00
27	Lavagem de veículo caminhão baú ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	15	Unidade	240,00	3.600,00
28	Lavagem de veículo motocicleta ducha: lavagem de lataria, roda e pneus.	50	Unidade	30,00	1.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>119.340,00</b>

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

8000000000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**Mandaguá**  
**Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.**

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e de toda a frota municipal.

**DA METODOLOGIA**

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se torna necessária em virtude da manutenção preventiva e reparativa que se realiza de forma continua nos veículos oficiais, o que inclui também lavar e higienizar os mesmos.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos pacientes que o utilizam o caso das ambulâncias por exemplo, ou, dos veículos destinados ao transporte escolar que circulam pelas estradas rurais do município, bem como aos caminhões que fazem a coleta de lixo regular da cidade afim de garantir uma condição de limpeza mínima para os coletores que ficam diariamente no caminhão.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Tais manutenções visam a preservação dos veículos que constituem a frota municipal, já que estes prestam serviços essenciais e contínuos para o município, para tanto se faz necessário que a frota se encontre em perfeitas condições de uso para que as atividades não sejam interrompidas e também para garantir a segurança dos funcionários que fazem uso dos veículos como ferramenta de trabalho.

**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com cuidado e rapidez.

A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, especificando a marca e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguçu

## Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para inserção do nome e assinatura do servidor autorizado que está levando o veículo ao pátio da empresa vencedora.

Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, ducha dos diversos veículos da frota municipal, com todos os materiais disponibilizados como: shampoo para lavagem veicular, aspirador de pó, graxa para dar brilho nos pneus, material para hidratar o painel dos veículos, intercap e solupam, todos por conta da empresa vencedora.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A empresa vencedora deverá ter estabelecimento no perímetro urbano do município a fim de ~~viabilizar~~ a execução dos serviços de lavagem. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, onde o servidor indicado de cada departamento levará o veículo até a empresa vencedora e depois da realização do serviço irá busca-lo. Num prazo razoável para que a empresa consiga realizar o serviço de lavagem veicular com total eficiência e não prejudique as atividades dos departamentos, sendo o prazo de até **01 (um) dia** para execução dos serviços.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O serviço será executado no seguinte local e horário: **dentro das dependências da empresa vencedora, com dia e horário previamente acordado, nos dias de funcionamento da empresa vencedora.**

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

1000000000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguçu

## Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor- **Elton Aparecido Mendes da Silva**, matrícula nº. 500.01, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador da CI/RG nº. 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá apresentar como requisito de habilitação declaração indicando o endereço completo do estabelecimento para execução dos serviços de lavagem, devendo este ser localizado na zona urbana do Município de Mandaguçu.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguçu

### Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

Caso a empresa não tenha estabelecimento no Município de Mandaguçu, deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja vencedor do certame, a providenciar o estabelecimento na zona urbana deste Município em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do certame.

#### CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO

Caso a licitante tenha apresentado declaração se comprometendo a providenciar imóvel para execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a adjudicação do certame deverá comprovar que atende a tal requisito, ficando a critério do Município vistoriar o local. Caso não consiga comprovar a existência de estabelecimento nestas condições, será eliminada do certame e os licitantes remanescentes serão imediatamente convocados a critério da Administração.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **Fernando Aparecido da Costa**.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

100000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mandaguá

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

Elaborado, em 29/10/18

Aprovo, em 29/10/18

~~Nayara Silva~~  
Responsável pela emissão  
do Termo de Referência

Gilberto  
Depto. de Viação, Obras e Urbanismo  
~~Gilberto Milinari~~  
Diretor do Departamento



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

**Solicitação Nr.:** 52/2018  
**Data:** 02/08/2018

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR  
**Órgão:** 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
**Unidade:** 1 - DIRETORIA  
**Nome do Solicitante:**

**Local de Entrega:** Departamento de Obras, Viação e Urban. - RUA JOÃO CAMILO  
**Destinação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DOS CARROS MUNICIPAIS

**Identificação:**

**Observações:**

**FORNECEDOR:**

**Razão Social:** GHC LAVA CAR LTDA - ME  
**Endereço:** AV. MUNHOZ DA ROCHA 1584 BOX 01/02  
**Telefone/Fax:** 94999510320

**Banco / Agência:** Sicoob, 4340  
**Conta Corrente:** 37.210-2  
**CNPJ:** 17.469.399/0001-57

**Condições de Pagamento:** .....

**Prazo de Entrega:** ..... **Validade da Proposta:** .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	UN	Lavagem do carro completa (45-01-2782)		120,00	1.200
2	160	UN	Lavagem de carro interna e externa (45-01-2783)		48,00	7.680
3	30	UN	Lavagem de carro ducha (45-01-2784)		30,00	900,00
4	10	UN	Lavagem de veículo tipo Kombi completa (45-01-2785)		140,00	1400,00
5	50	UN	Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna (45-01-2786)		70,00	3.500
6	40	UN	Lavagem de veículo tipo Kombi ducha (45-01-2787)		50,00	2.000
7	15	UN	Lavagem de veículo van completa (45-01-2788)		150,00	2.250
8	100	UN	Lavagem de veículo van interna e externa (45-01-2789)		100,00	10.000
9	50	UN	Lavagem de veículo van ducha (45-01-2790)		75,00	3.750
10	10	UN	Lavagem de veículo micro ônibus completa (45-01-2791)		300,00	3.000

Mandaguacu, 2 de Agosto de 2018.

**17.469.399/0001-57**

Gleyson D. Coronel

**GHC LAVA CAR**

**LTDA - ME 00000014**

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 01/02  
CENTRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

1000000000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

**Solicitação Nr.: 52/2018**  
**Data: 02/08/2018**

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	70	UN	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa (45-01-2792)		200,00	14.000
12	40	UN	Lavagem de veículo micro ônibus ducha (45-01-2793)		140,00	5.600
13	5	UN	Lavagem de veículo ônibus completa (45-01-2794)		360,00	1.800
14	50	UN	Lavagem de veículo ônibus interna e externa (45-01-2795)		260,00	13.000
15	30	UN	Lavagem de veículo ônibus ducha (45-01-2796)		190,00	5.700
16	10	UN	Lavagem de veículo trator completa (45-01-2797)		180,00	1.800
17	5	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa (45-01-2798)		290,00	1.450
18	20	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa (45-01-2799)		245,00	4.900
19	10	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha (45-01-2800)		225,00	2.250
20	10	UN	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa (45-01-2801)		290,00	2.900
21	10	UN	Lavagem de veículo motoniveladora completa (45-01-2802)		290,00	2.900
22	5	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo completa (45-01-2803)		550,00	2.750
23	20	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa (45-01-2804)		490,00	9.800
24	10	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha (45-01-2805)		350,00	3.500
25	5	UN	Lavagem de veículo caminhão baú completa (45-01-2806)		280,00	1.400
26	20	UN	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa (45-01-2807)		260,00	5.200
27	15	UN	Lavagem de veículo caminhão baú ducha (45-01-2808)		240,00	3.600
28	50	UN	Lavagem de veículo motocicleta ducha (45-01-2809)		30,00	1.500
					<b>Total Geral:</b>	<b>119.730</b>

Mandaguacu, 2 de Agosto de 2018.

**17.469.399/0001-57**

*Guysan S. Coronel*  
**GHC LAVA CAR**  
**LTDA - ME**

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 01/02  
CENTRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

000000015



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

**Solicitação Nr.: 52/2018**

**Data: 02/08/2018**

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR  
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
Unidade: 1 - DIRETORIA  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Obras, Viação e Urban. - RUA JOÃO CAMILO  
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DOS CARROS MUNICIPAIS

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: THIAGO GOLDONI COSTA Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: RUA JOSÉ JOSÉ ABRAÃO 332 Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: 333890709 CNPJ: 28.670.951/0001-97

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	UN	Lavagem de carro completa (45-01-2782)		125,00	1250,00
2	160	UN	Lavagem de carro interna e externa (45-01-2783)		47,00	7520,00
3	30	UN	Lavagem de carro ducha (45-01-2784)		29,00	870,00
4	10	UN	Lavagem de veículo tipo Kombi completa (45-01-2785)		160,00	1600,00
5	50	UN	Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna (45-01-2786)		78,00	3900,00
6	40	UN	Lavagem de veículo tipo Kombi ducha (45-01-2787)		60,00	2400,00
7	15	UN	Lavagem de veículo van completa (45-01-2788)		170,00	2550,00
8	100	UN	Lavagem de veículo van interna e externa (45-01-2789)		120,00	12000,00
9	50	UN	Lavagem de veículo van ducha (45-01-2790)		80,00	4000,00
10	10	UN	Lavagem de veículo micro ônibus completa (45-01-2791)		290,00	2900,00

Mandaguacu, 2 de Agosto de 2018.

**28.670.951/0001-97**

**THIAGO GOLDONI COSTA**

R. JOSÉ JOSÉ ABRAÃO, 332  
ZONA 05 - CEP 87.015-560

**MARINGÁ - PR.**

0000000016



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

**Solicitação Nr.: 52/2018**  
**Data: 02/08/2018**

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	70	UN	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa (45-01-2792)		200,00	14.000,00
12	40	UN	Lavagem de veículo micro ônibus ducha (45-01-2793)		150,00	6.000,00
13	5	UN	Lavagem de veículo ônibus completa (45-01-2794)		370,00	1.850,00
14	50	UN	Lavagem de veículo ônibus interna e externa (45-01-2795)		260,00	13.000,00
15	30	UN	Lavagem de veículo ônibus ducha (45-01-2796)		190,00	5.700,00
16	10	UN	Lavagem de veículo trator completa (45-01-2797)		190,00	1.900,00
17	5	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa (45-01-2798)		350,00	1.750,00
18	20	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa (45-01-2799)		240,00	4.800,00
19	10	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha (45-01-2800)		230,00	2.300,00
20	10	UN	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa (45-01-2801)		350,00	3.500,00
21	10	UN	Lavagem de veículo motoniveladora completa (45-01-2802)		350,00	3.500,00
22	5	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo completa (45-01-2803)		600,00	3.000,00
23	20	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa (45-01-2804)		500,00	10.000,00
24	10	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha (45-01-2805)		400,00	4.000,00
25	5	UN	Lavagem de veículo caminhão baú completa (45-01-2806)		300,00	1.500,00
26	20	UN	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa (45-01-2807)		280,00	5.600,00
27	15	UN	Lavagem de veículo caminhão baú ducha (45-01-2808)		250,00	3.750,00
28	50	UN	Lavagem de veículo motocicleta ducha (45-01-2809)		30,00	1.500,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>126.640,00</b>

Mandaguacu, 2 de Agosto de 2018.

**28.670.951/0001-97**

**THIAGO GOLDONI COSTA**

R. JOSÉ JORGE ABRÃO, 332  
ZONA 05 - CEP 87.015-560

MARINGÁ - PR.

0000000017

[Faint, illegible text covering the majority of the page]

Received of \_\_\_\_\_  
the sum of \_\_\_\_\_  
for \_\_\_\_\_

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguau - PR

Solicitação Nr.: 52/2018  
Data: 02/08/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR  
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
Unidade: 1 - DIRETORIA  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Obras, Viação e Urban. - RUA JOÃO CAMILO  
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DOS CARROS MUNICIPAIS  
Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: RAFACK MENDONÇA  
Endereço: AV. CERVENÁRIO 654  
Telefone/Fax: 988123711  
Banco / Agência: 1  
Conta Corrente: 26826833000108  
CNPJ: 26826833000108

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	UN	Lavagem de carro completa (45-01-2782)		130,00	1.300,00
2	60	UN	Lavagem de carro interna e externa (45-01-2783)		50,00	8.000,00
3	30	UN	Lavagem de carro ducha (45-01-2784)		30,00	900,00
4	10	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi completa (45-01-2785)		165,00	1.650,00
5	50	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi externa e interna (45-01-2786)		80,00	4.000,00
6	40	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi ducha (45-01-2787)		65,00	2.600,00
7	15	UN	Lavagem de veiculo van completa (45-01-2788)		175,00	2.625,00
8	100	UN	Lavagem de veiculo van interna e externa (45-01-2789)		125,00	12.500,00
9	50	UN	Lavagem de veiculo van ducha (45-01-2790)		85,00	4.250,00
10	10	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus completa (45-01-2791)		300,00	3.000,00

Mandaguau, 2 de Agosto de 2018.

0000000018



## ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400

Rua Bernardino Bogo, 175

C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2018

Data: 02/08/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	70	UN	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa (45-01-2792)		230,00	16.100,00
12	40	UN	Lavagem de veículo micro ônibus ducha (45-01-2793)		160,00	6.400,00
13	5	UN	Lavagem de veículo ônibus completa (45-01-2794)		380,00	1.900,00
14	50	UN	Lavagem de veículo ônibus interna e externa (45-01-2795)		270,00	13.500,00
15	30	UN	Lavagem de veículo ônibus ducha (45-01-2796)		200,00	6.000,00
16	10	UN	Lavagem de veículo trator completa (45-01-2797)		200,00	2.000,00
17	5	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa (45-01-2798)		360,00	1.800,00
18	20	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa (45-01-2799)		250,00	5.000,00
19	10	UN	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha (45-01-2800)		250,00	2.500,00
20	10	UN	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa (45-01-2801)		370,00	3.700,00
21	10	UN	Lavagem de veículo motoniveladora completa (45-01-2802)		370,00	3.700,00
22	5	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo completa (45-01-2803)		630,00	3.150,00
23	20	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa (45-01-2804)		520,00	10.400,00
24	10	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha (45-01-2805)		430,00	4.300,00
25	5	UN	Lavagem de veículo caminhão baú completa (45-01-2806)		310,00	1.550,00
26	20	UN	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa (45-01-2807)		290,00	5.800,00
27	15	UN	Lavagem de veículo caminhão baú ducha (45-01-2808)		260,00	3.900,00
28	50	UN	Lavagem de veículo motocicleta ducha (45-01-2809)		40,00	2.000,00
					Total Geral:	134.525,00

Mandaguaçu, 2 de Agosto de 2018.

Rafael Mendonça

CNPJ 2 6826833000108

0000000019





**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

**INFORMATIVO**

*Interessado: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-Departamento de Viação, Urbanismo e Obras.*

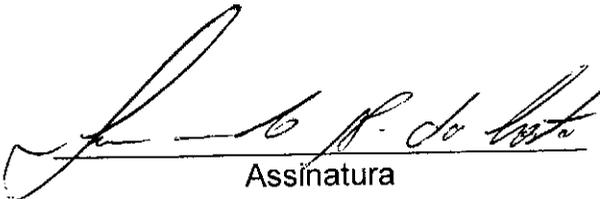
*Objeto: contratação de empresa especializada para lavagem da frota municipal.*

Eu, Fernando Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Controle Frota , tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, 30 de outubro de 2018.

  
Assinatura

0000000020





Prefeitura do Município de Mandaguacu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

**Contratação de pessoa jurídica com mao de obra especializada para lavagem dos carros da frota municipal**, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
69	3.3.90.39	0001			
153	3.3.90.39	0001			
372	3.3.90.39	0112			
410	3.3.90.39	0115			
377	3.3.90.39	0107			
400	3.3.90.39	0104			
401	3.3.90.39	0103			
399	3.3.90.39	0001			
549	3.3.90.39	0303			
492	3.3.90.39	0303			
547	3.3.90.39	0001			
525	3.3.90.39	1494			
695	3.3.90.39	0001			
720	3.3.90.39	0001			
731	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 30/10/2018

Dpto. Fazenda  
Sonia Regina Oliveira de  
Souza

Dpto. Contábil  
Luiz Guilherme Borges  
Sabaine

0000000021

00000000



**Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR**

**Estado do Paraná**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

**DESPACHO**

*Processo administrativo nº 330/2018*

*Interessado: Departamento De Obras Viação e Urbanismo*

*Objeto: Contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para lavagem dos carros da frota municipal.*

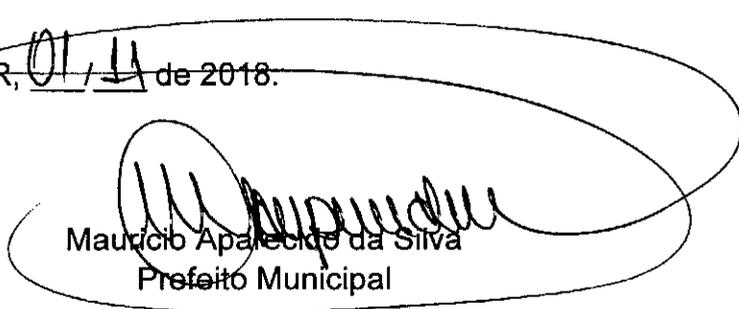
Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 01/11 de 2018.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

000000022





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 330/2018

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. LAVAGEM DE CARROS DA FROTA. FALTA EDITAL. DEPARTAMENTO DE OBRAS. ABERTURA DE LICITAÇÃO. PENDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE PARECER.**

1 Foi recebido em 05/11/2018, o Processo Administrativo n. 330/2018, visando a abertura de licitação para a contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para lavagem dos carros da frota municipal, conforme requerido pelo departamento de obras do município de Mandaguçu.

2 Constatou-se que a minuta do edital e anexos, não consta no processo, impossibilitando com isto a expedição de parecer jurídico.

Mandaguçu-PR, 07 de Novembro de 2018

**Keetby Therese Midanar Seghesi**  
Assessora Jurídica

0000000023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2018 a 19/11/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Processo Adm./ Ano: 241/2018</b>						
1	45-01-2782	Lavagem de carro completa	UN	10,000	120,0000	1.200,00
2	45-01-2783	Lavagem de carro interna e externa	UN	160,000	47,0000	7.520,00
3	45-01-2784	Lavagem de carro ducha	UN	30,000	29,0000	870,00
4	45-01-2785	Lavagem de veículo tipo Kombi completa	UN	10,000	140,0000	1.400,00
5	45-01-2786	Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna	UN	50,000	70,0000	3.500,00
6	45-01-2787	Lavagem de veículo tipo Kombi ducha	UN	40,000	50,0000	2.000,00
7	45-01-2788	Lavagem de veículo van completa	UN	15,000	150,0000	2.250,00
8	45-01-2789	Lavagem de veículo van interna e externa	UN	100,000	100,0000	10.000,00
9	45-01-2790	Lavagem de veículo van ducha	UN	50,000	75,0000	3.750,00
10	45-01-2791	Lavagem de veículo micro ônibus completa	UN	10,000	290,0000	2.900,00
11	45-01-2792	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa	UN	70,000	200,0000	14.000,00
12	45-01-2793	Lavagem de veículo micro ônibus ducha	UN	40,000	140,0000	5.600,00
13	45-01-2794	Lavagem de veículo ônibus completa	UN	5,000	360,0000	1.800,00
14	45-01-2795	Lavagem de veículo ônibus interna e externa	UN	50,000	260,0000	13.000,00
15	45-01-2796	Lavagem de veículo ônibus ducha	UN	30,000	190,0000	5.700,00
16	45-01-2797	Lavagem de veículo trator completa	UN	10,000	180,0000	1.800,00
17	45-01-2798	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa	UN	5,000	290,0000	1.450,00
18	45-01-2799	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	UN	20,000	240,0000	4.800,00
19	45-01-2800	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha	UN	10,000	225,0000	2.250,00
20	45-01-2801	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa	UN	10,000	290,0000	2.900,00
21	45-01-2802	Lavagem de veículo motoniveladora completa	UN	10,000	290,0000	2.900,00
22	45-01-2803	Lavagem de veículo coletor de lixo completa	UN	5,000	550,0000	2.750,00
23	45-01-2804	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa	UN	20,000	490,0000	9.800,00
24	45-01-2805	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha	UN	10,000	350,0000	3.500,00
25	45-01-2806	Lavagem de veículo caminhão baú completa	UN	5,000	280,0000	1.400,00
26	45-01-2807	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa	UN	20,000	260,0000	5.200,00
27	45-01-2808	Lavagem de veículo caminhão baú ducha	UN	15,000	240,0000	3.600,00
28	45-01-2809	Lavagem de veículo motocicleta ducha	UN	50,000	30,0000	1.500,00
<b>TOTAL DO PROCESSO ADM.</b>					<b>119.340,00</b>	<b>119.340,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>119.340,00</b>	<b>119.340,00</b>

0000000024



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2018

Processo Nº. 240/2018

**1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (**conforme descrito no edital e anexo**); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

**3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

**4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND Federal e do FGTS; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

**5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 19 de novembro de 2018

Gilberto Mulinari

Dir. do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2018**

**1) REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 240/2018

**2) OBJETO DO CERTAME:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos Departamentos Municipais.

**3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento, conforme as necessidades nos Departamentos Municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

**4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude da manutenção preventiva e reparativa que se realiza de forma contínua nos veículos oficiais, o que inclui também lavar e higienizar os mesmos. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos pacientes que o utilizam o caso das ambulâncias por exemplo, ou, dos veículos destinados ao transporte escolar que circulam pelas estradas rurais do município, bem como aos caminhões que fazem a coleta de lixo regular da cidade afim de garantir uma condição de limpeza mínima para os coletores que ficam diariamente no caminhão. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços. Tais manutenções visam a preservação dos veículos que constituem a frota municipal, já que estes prestam serviços essenciais e contínuos para o município, para tanto se faz necessário que a frota se encontre em perfeitas condições de uso para que as atividades não sejam interrompidas e também para garantir a segurança dos funcionários que fazem uso dos veículos como ferramenta de trabalho.

**5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e de acordo com os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

**6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO:** segue conforme edital anexo.

**7) ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais).

**8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo realizado os serviços.

000000026

7-201600000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 69/153/372/410/377/400/401/399/549/492/547/525/695/720/731 – 3.3.90.39.99.99.00.00.

Mandaguáçu, 19 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 - (RP) PROCESSO Nº. 240/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 a 28, serão **Exclusivos** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta mil reais).





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

0000000028





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

000000029





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

**5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÁÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 240/2018

JULGAMENTO DIA /2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÁÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 240/2018

JULGAMENTO DIA /2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples,

000000030





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.**

**5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**

000000031





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**6.3. A empresa vencedora deverá ter estabelecimento no perímetro urbano do município a fim de viabilizar a execução dos serviços de lavagem. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, onde o servidor indicado de cada departamento levará o veículo até a empresa vencedora e depois da realização do serviço irá busca-lo. Num prazo razoável para que a empresa consiga realizar o serviço de lavagem veicular com total eficiência e não prejudique as atividades dos departamentos, sendo o prazo de até 01 (um) dia para execução dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O serviço será executado no seguinte local e horário: dentro das dependências da empresa vencedora, com dia e horário previamente acordado, nos dias de funcionamento da empresa vencedora.**

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"**

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

### **7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

000000032





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
  - b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

## **7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

## **7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

## **7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

000000033





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**

**a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

**b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

**7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**

**a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;**

**c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será**

000000034





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em

000000035





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

000000037





# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguauçu procederá à emissão de ordem de serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder aos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **69/153/372/410/377/400/401/399/549/492/547/525/695/720/731 – 3.3.90.39.99.00.00.**

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e CND Federal e FGTS pela empresa vencedora visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- a) A empresa vencedora deverá ter estabelecimento no perímetro urbano do município a fim de viabilizar a execução dos serviços de lavagem. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, onde o servidor indicado de cada departamento levará o veículo até a empresa vencedora e depois da realização do serviço irá busca-lo. Num prazo razoável para que a empresa consiga realizar o serviço de lavagem veicular com total eficiência e não prejudique as atividades dos departamentos, sendo o prazo de até **01 (um) dia** para execução dos serviços.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O serviço será executado no seguinte local e horário: **dentro das dependências da empresa vencedora, com dia e horário previamente acordado, nos dias de funcionamento da empresa vencedora.**

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

000000039





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

000000040





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 Fica designado o servidor- **Elton Aparecido Mendes da Silva**, matrícula nº. 500.01, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.8 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador da CI/RG nº. 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 19 de novembro de 2018.

0000000041





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO I**  
**Pregão Nº. /2018**

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo  
coluna preço unitário**

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Lavagem de veículo leve completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		120,00	1.200,00
02	Lavagem de veículo leve interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete,	160	Unidade		47,00	7.5200,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
03	Lavagem de veículo leve ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		29,00	870,00
04	Lavagem de veículo Kombi completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		140,00	1.400,00
05	Lavagem de veículo Kombi externa e interna: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		70,00	3.500,00
06	Lavagem de veículo Kombi ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		50,00	2.000,00
07	Lavagem de veículo van completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		150,00	2.250,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

08	Lavagem de veículo van interna e externa:  limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	100	Unidade		100,00	10.000,00
09	Lavagem de veículo van ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		75,00	3.750,00
10	Lavagem de veículo micro-ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
11	Lavagem de veículo micro-ônibus interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	70	unidade		200,00	14.000,00
12	Lavagem de veículo micro-ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		140,00	5.600,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13	Lavagem de veículo ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		360,00	1.800,00
14	Lavagem de veículo ônibus interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	unidade		260,00	13.000,00
15	Lavagem de veículo ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		190,00	5.700,00
16	Lavagem de veículo trator completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		180,00	1.800,00
17	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os	5	Unidade		290,00	1.450,00





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
18	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	20	Unidade		240,00	4.800,00
19	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		225,00	2.250,00
20	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completos: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
21	Lavagem de veículo moto niveladora completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
22	Lavagem de veículo coletor de lixo completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	unidade		550,00	2.750,00

0000000046





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

23	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade		490,00	9.800,00
24	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		350,00	3.500,00
25	Lavagem de veículo caminhão baú completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		280,00	1.400,00
26	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade		260,00	5.200,00
27	Lavagem de veículo caminhão baú ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		240,00	3.600,00
28	Lavagem de veículo motocicleta ducha: lavagem	50	Unidade		30,00	1.500,00

0000000047





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de lataria, roda e pneus.						
	<b>Valor Total</b>						<b>119.340,00</b>

## **ANEXO II** **Pregão N°. /2018**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

0000000048





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

## **ANEXO III Pregão N°. /2018**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

## ANEXO IV

**Pregão N°. /2018**

### CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

0000000050





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

## **ANEXO V Pregão N°. /2018**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

0000000051





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

## ANEXO VI Pregão N°. /2018

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
REF.  
EDITAL PREGÃO N°. /2018  
PROCESSO N°. 240/2018  
ABERTURA DIA /2018 Às 09:00 horas.

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ N° \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	------------	-------------------	-------	----------------	-------------





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

01	Lavagem de veículo leve completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		120,00	1.200,00
02	Lavagem de veículo leve interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	160	Unidade		47,00	7.5200,00
03	Lavagem de veículo leve ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		29,00	870,00
04	Lavagem de veículo Kombi completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		140,00	1.400,00
05	Lavagem de veículo Kombi externa e interna: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		70,00	3.500,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

06	Lavagem de veículo Kombi ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		50,00	2.000,00
07	Lavagem de veículo van completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		150,00	2.250,00
08	Lavagem de veículo van interna e externa:  limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	100	Unidade		100,00	10.000,00
09	Lavagem de veículo van ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		75,00	3.750,00
10	Lavagem de veículo micro-ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00

0000000054





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11	Lavagem de veículo micro-ônibus interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	70	unidade		200,00	14.000,00
12	Lavagem de veículo micro-ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		140,00	5.600,00
13	Lavagem de veículo ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		360,00	1.800,00
14	Lavagem de veículo ônibus interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	unidade		260,00	13.000,00
15	Lavagem de veículo ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		190,00	5.700,00
16	Lavagem de veículo trator completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de	10	Unidade		180,00	1.800,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
17	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		290,00	1.450,00
18	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	20	Unidade		240,00	4.800,00
19	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		225,00	2.250,00
20	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completos: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
21	Lavagem de veículo moto niveladora completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os	10	Unidade		290,00	2.900,00

0000000056





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
22	Lavagem de veículo coletor de lixo completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	unidade		550,00	2.750,00
23	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade		490,00	9.800,00
24	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		350,00	3.500,00
25	Lavagem de veículo caminhão baú completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		280,00	1.400,00
26	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de	20	Unidade		260,00	5.200,00

000000057



100  
100  
100



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

	carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
27	Lavagem de veículo caminhão baú ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		240,00	3.600,00
28	Lavagem de veículo motocicleta ducha: lavagem de lataria, roda e pneus.	50	Unidade		30,00	1.500,00
<b>Valor Total</b>						<b>119.340,00</b>

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

000000058





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO VII Pregão N°. /2018**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

**Comissão de Licitação**

**REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018**

**Processo N°. 240/2018**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

000000059





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

## **ANEXO VIII Pregão N°. /2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 106/2017, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018 – (RP) PROCESSO N°. 240/2018**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /2018 ;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /2018

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

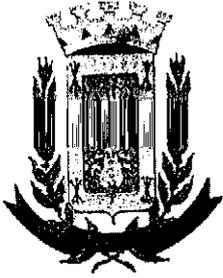
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 19 de novembro de 2018.

Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Departamento Administrativo.

0000000061





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO N. 240/2018

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. OBSERVAÇÕES. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

- 1 Trata-se de análise do Instrumento Convocatório, recebido em 19/11/2018, Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço visando a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza nos veículos da frota municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos, pedido de abertura de licitação e Termo de Referência expedido pelo departamento de obras, viação e urbanismo - protocolo n. 2217-2018 em 01/11/2018. Quanto aos orçamentos, dispõe: "os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi Sr. Fernando Aparecido da Costa", transcrição fiel, Termo de Referência.
- 2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.
- 3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais).
- 4 Em síntese o processo foi instruído com: a) Solicitação de Abertura de Licitação e Termo de Referência infra assinado; b) Identificação da responsável pelos Orçamentos; c) Orçamentos; d) Despacho e requisição da autoridade competente para parecer; e) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários e informações correlatas; f) Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação e anexos.
- 5 A definição do objeto, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Federal n. 10.520/2002, deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.
- 6 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto.

000000062





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7 Conforme Decreto Municipal n.º 6551/2017:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – **Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** (*Grifo Nosso!!!*) IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município;

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

8. Pontuamos:

8.1 Ref. item nº 6.3:

“A empresa vencedora deverá ter estabelecimento no perímetro urbano do município a fim de viabilizar a execução dos serviços de lavagem” (...) “a execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho” Transcrição Fiel!!!!

8.1.1 O Tribunal de Contas entende ser ilegal, exigir que as empresas participantes possuam estabelecimento em local previamente definido como critério de **habilitação**.

8.1.2 Exigir que a **vencedora** disponha de escritório em localidade específica, o posicionamento do Tribunal de Contas é contraditório:

**Desfavorável:** Abstenha-se de exigir que a vencedora disponha de escritório em localidade específica, por restringir o caráter competitivo do certame, em contrariedade ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2651/2007- Plenário, TCU. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

**Desfavorável:** “Em juízo de mérito, após as oitivas regimentais, o relator registrou que a exigência “traz prejuízos à competitividade do certame, impedindo, em consequência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Isso porque, a despeito dos serviços a serem contratados terem de ser prestados na cidade do Rio de Janeiro, a colocação à disposição da entidade licitante de uma equipe de emergência na mesma localidade não significa, necessariamente, que os serviços de emergência serão prestados dentro do prazo necessário”. **Acrescentou ser irrelevante “se essa equipe está localizada na cidade do Rio de Janeiro ou em qualquer outra, uma vez que a eficiência e a rapidez da prestação do serviço não está necessariamente vinculada à localização do prestador, mas, sim, à disponibilidade de sua equipe, estrutura e mobilidade.** Por fim, concluiu pela improcedência das justificativas apresentadas pelo Inca no sentido de que “tal restrição atenderia ao princípio da

000000063





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

economicidade, pois empresas sediadas em outros estados teriam custos elevados...". Para o relator, endossando a análise da unidade técnica, não é cabível "excluir possíveis participantes presumindo que não poderiam oferecer propostas competitivas." Acórdão 273/2014-Plenário, TC 028.110/2013-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 12.2.2014. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Favorável c/ requisitos: "Tal exigência pode ser feita a partir da assinatura do contrato, desde que respaldada em análise técnica fundamentada. (...) Se o Inca entender pela necessidade de a empresa contratada vir a instalar escritório em local previamente definido, que estabeleça prazos para tal a partir da assinatura do contrato, abstendo-se de estabelecer tal requisito como critério de habilitação para participação no certame. Vale assinalar, ainda, que tal entendimento deverá ser respaldado em análise técnica quanto à necessidade de fato de tal exigência. Acórdão 273/2014-Plenário, TC 028.110/2013-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 12.2.2014. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

8.1.3 Pelas lições acima trazidas, verifica-se que sendo tecnicamente justificável e pertinente para o atendimento de suas necessidades, a entidade promotora poderá exigir que as futuras contratadas possua estrutura física em locais previamente definido, desde que seja fixado prazo para as instalações a partir da assinatura do contrato, abstendo-se de estabelecer tal requisito como critério de habilitação para participação no certame, devendo em conjunto possuir respaldado em análise técnica quanto à necessidade de fato de tal exigência

8.2 Ref. Da impugnação do ato convocatório, item 3. e 3.1. do Edital: Visando um tratamento isonômico aos interessados, sugere-se que os pedidos de esclarecimentos não sejam restritos ao protocolo junto à Prefeitura, mas também admitido, as solicitações via e-mail, correio ou outro meio de comunicação à distância.

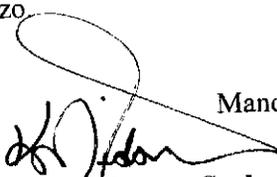
9 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, anexamos ao final, Decreto Municipal n. 6686/2018 do qual designa o pregoeiro e sua equipe de apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Atendendo as orientações expedidas, o presente estará em condições de ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorize o procedimento licitatório.

12 Propõe-se, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu-PR, 19 de Novembro de 2018

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Assessora Jurídica

000000064





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 6686/2018

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

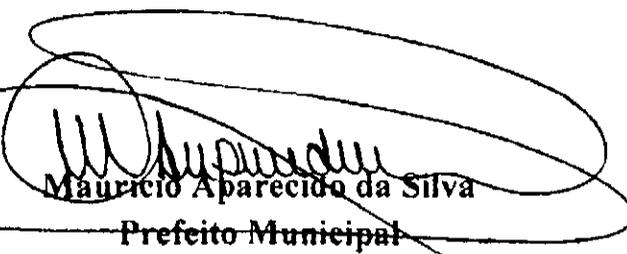
Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

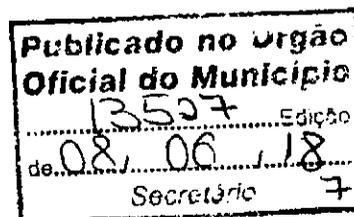
**Art. 1º** Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO E PEDRO COSTA JUNIOR- MEMBROS**, pelo exercício de 2018.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto 6600/2018.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

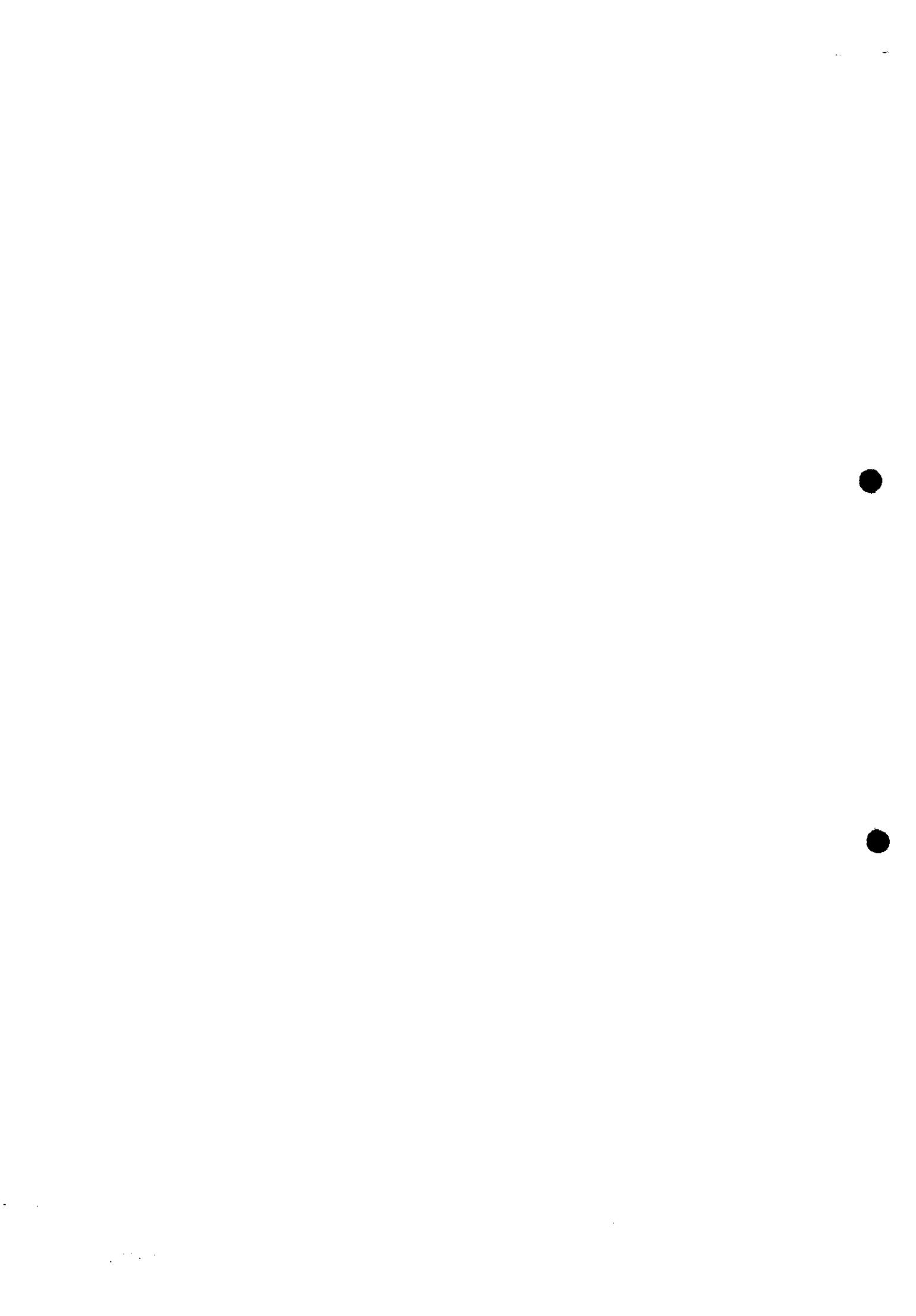
Mandaguáçu, 07 de junho de 2018.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# CÓPIA

0000000065





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 112/2018

Processo Nº. 240/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND Federal e do FGTS; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 19 de novembro de 2018

Gilberto Mulinari

Dir. do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

000000066



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 112/2018**

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 240/2018
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos Departamentos Municipais.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento, conforme as necessidades nos Departamentos Municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude da manutenção preventiva e reparativa que se realiza de forma continua nos veículos oficiais, o que inclui também lavar e higienizar os mesmos. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos pacientes que o utilizam o caso das ambulâncias por exemplo, ou, dos veículos destinados ao transporte escolar que circulam pelas estradas rurais do município, bem como aos caminhões que fazem a coleta de lixo regular da cidade afim de garantir uma condição de limpeza mínima para os coletores que ficam diariamente no caminhão. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços. Tais manutenções visam a preservação dos veículos que constituem a frota municipal, já que estes prestam serviços essenciais e contínuos para o município, para tanto se faz necessário que a frota se encontre em perfeitas condições de uso para que as atividades não sejam interrompidas e também para garantir a segurança dos funcionários que fazem uso dos veículos como ferramenta de trabalho.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e de acordo com os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo realizado os serviços.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

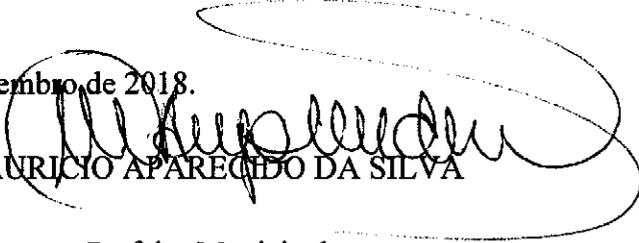
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:  
69/153/372/410/377/400/401/399/549/492/547/525/695/720/731 – 3.3.90.39.99.99.00.00.

Mandaguacu, 19 de novembro de 2018.

  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000068



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018 - (RP) PROCESSO Nº. 240/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06/12/2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 a 28, serão **Exclusivos** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta mil reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido

0000000069



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame, deves necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

**5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

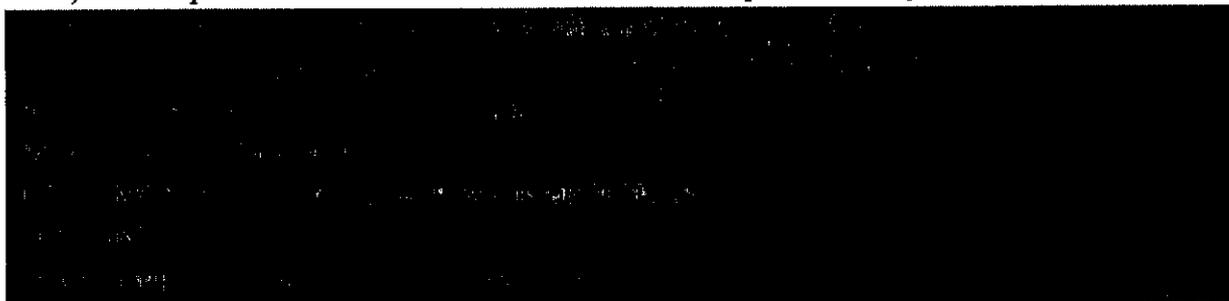
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

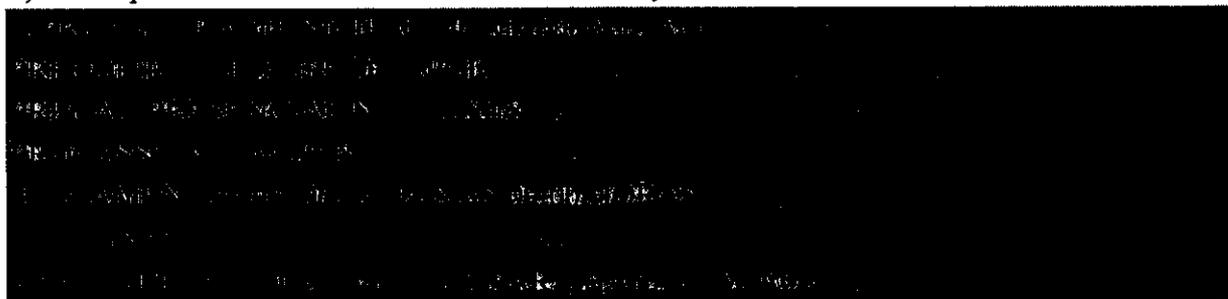
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

0000000072



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.3. A empresa vencedora deverá ter estabelecimento no perímetro urbano do município a fim de viabilizar a execução dos serviços de lavagem. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, onde o servidor indicado de cada departamento levará o veículo até a empresa vencedora e depois da realização do serviço irá busca-lo. Num prazo razoável para que a empresa consiga realizar o serviço de lavagem veicular com total eficiência e não prejudique as atividades dos departamentos, sendo o prazo de até 01 (um) dia para execução dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O serviço será executado no seguinte local e horário: dentro das dependências da empresa vencedora, com dia e horário previamente acordado, nos dias de funcionamento da empresa vencedora.

6.3.1. A empresa proponente deverá apresentar como requisito de habilitação declaração indicando o endereço completo do estabelecimento para execução dos serviços de lavagem, devendo este ser localizado na zona urbana do Município de Mandaguáçu. Caso a empresa não tenha estabelecimento no Município de Mandaguáçu, deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja vencedor do certame, a providenciar o estabelecimento na zona urbana deste Município em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do certame. Caso a licitante tenha apresentado declaração se comprometendo a providenciar imóvel para execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a adjudicação do certame deverá comprovar que atende a tal requisito, ficando a critério do Município vistoriar o local. Caso não consiga comprovar a existência de estabelecimento nestas condições, será eliminada do certame e os licitantes remanescentes serão imediatamente convocados a critério da Administração.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

## **7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

## **7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

## **7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

## **7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para

000000076



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO LICITADO**

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

0000000078



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante,



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder aos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **69/153/372/410/377/400/401/399/549/492/547/525/695/720/731 - 3.3.90.39.99.00.00.**

12.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e CND Federal e FGTS pela empresa vencedora visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

000000008



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) A empresa vencedora deverá ter estabelecimento no perímetro urbano do município a fim de viabilizar a execução dos serviços de lavagem. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, onde o servidor indicado de cada departamento levará o veículo até a empresa vencedora e depois da realização do serviço irá busca-lo. Num prazo razoável para que a empresa consiga realizar o serviço de lavagem veicular com total eficiência e não prejudique as atividades dos departamentos, sendo o prazo de até **01 (um) dia** para execução dos serviços.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O serviço será executado no seguinte local e horário: **dentro das dependências da empresa vencedora, com dia e horário previamente acordado, nos dias de funcionamento da empresa vencedora.**

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

0000000082



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 Fica designado o servidor- **Elton Aparecido Mendes da Silva**, matrícula nº. 500.01, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.8 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador da CI/RG nº. 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguçu, 19 de novembro de 2018.

**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 3  
Pregão Nº 012/2018

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo  
coluna preço unitário

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem de veículo leve completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		120,00	1.200,00
02	Lavagem de veículo leve interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	160	Unidade		47,00	7.520,00
03	Lavagem de veículo leve ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		29,00	870,00
04	Lavagem de veículo Kombi completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria,	10	Unidade		140,00	1.400,00

000000084



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	rodas e pneus.					
05	Lavagem de veículo Kombi externa e interna: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		70,00	3.500,00
06	Lavagem de veículo Kombi ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		50,00	2.000,00
07	Lavagem de veículo van completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		150,00	2.250,00
08	Lavagem de veículo van interna e externa:  limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	100	Unidade		100,00	10.000,00
09	Lavagem de veículo van ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		75,00	3.750,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Lavagem de veículo micro-ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
11	Lavagem de veículo micro-ônibus interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	70	unidade		200,00	14.000,00
12	Lavagem de veículo micro-ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		140,00	5.600,00
13	Lavagem de veículo ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		360,00	1.800,00
14	Lavagem de veículo ônibus interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os	50	unidade		260,00	13.000,00

0000000086



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
15	Lavagem de veículo ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		190,00	5.700,00
16	Lavagem de veículo trator completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		180,00	1.800,00
17	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		290,00	1.450,00
18	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	20	Unidade		240,00	4.800,00
19	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		225,00	2.250,00
20	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completos: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de	10	Unidade		290,00	2.900,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
21	Lavagem de veículo moto niveladora completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
22	Lavagem de veículo coletor de lixo completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	unidade		550,00	2.750,00
23	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade		490,00	9.800,00
24	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		350,00	3.500,00
25	Lavagem de veículo caminhão baú completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo,	5	Unidade		280,00	1.400,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
26	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade		260,00	5.200,00
27	Lavagem de veículo caminhão baú ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		240,00	3.600,00
28	Lavagem de veículo motocicleta ducha: lavagem de lataria, roda e pneus.	50	Unidade		30,00	1.500,00
<b>Valor Total</b>						<b>119.340,00</b>

0000000089



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III  
Itens nº 101/2018

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000090



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº 110/2018

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 182/2018

## CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguauçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000092



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV  
Pregão Nº 110/2018

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000093



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III  
Pregão Nº 112/2018

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 112/2018

PROCESSO Nº. 240/2018

ABERTURA DIA 06/12//2018 Às 09:00 horas.

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem de veículo leve completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		120,00	1.200,00
02	Lavagem de veículo leve interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	160	Unidade		47,00	7.5200,00

0000000094



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03	Lavagem de veículo leve ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		29,00	870,00
04	Lavagem de veículo Kombi completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		140,00	1.400,00
05	Lavagem de veículo Kombi externa e interna: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		70,00	3.500,00
06	Lavagem de veículo Kombi ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		50,00	2.000,00
07	Lavagem de veículo van completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		150,00	2.250,00
08	Lavagem de veículo van interna e externa:  limpeza e higienização do	100	Unidade		100,00	10.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
09	Lavagem de veículo van ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	50	Unidade		75,00	3.750,00
10	Lavagem de veículo micro-ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
11	Lavagem de veículo micro-ônibus interna e externa: limpeza e higienização do veículo internamente, limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos, e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	70	unidade		200,00	14.000,00
12	Lavagem de veículo micro-ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	40	Unidade		140,00	5.600,00
13	Lavagem de veículo ônibus completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza	5	Unidade		360,00	1.800,00

0000000096



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
14	Lavagem de veículo ônibus interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	50	unidade		260,00	13.000,00
15	Lavagem de veículo ônibus ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	30	Unidade		190,00	5.700,00
16	Lavagem de veículo trator completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		180,00	1.800,00
17	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		290,00	1.450,00
18	Lavagem de veículo caminhão	20	Unidade		240,00	4.800,00

1000000097



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	caçamba interna e externa					
19	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		225,00	2.250,00
20	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completos: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
21	Lavagem de veículo moto niveladora completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		290,00	2.900,00
22	Lavagem de veículo coletor de lixo completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	unidade		550,00	2.750,00
23	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de	20	Unidade		490,00	9.800,00

0000000098



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.					
24	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	10	Unidade		350,00	3.500,00
25	Lavagem de veículo caminhão baú completa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do veículo, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	5	Unidade		280,00	1.400,00
26	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa: inclui a lavagem do motor do veículo, e a parte de baixo do carro, limpeza interna (limpeza de carpete, lavagem de tapete, limpeza de painel, aspirar os bancos) e lavagem externa: lataria, rodas e pneus.	20	Unidade		260,00	5.200,00
27	Lavagem de veículo caminhão baú ducha: lavagem da parte externa do veículo, lataria, rodas e pneus.	15	Unidade		240,00	3.600,00
28	Lavagem de veículo motocicleta ducha: lavagem de lataria, roda e pneus.	50	Unidade		30,00	1.500,00
	<b>Valor Total</b>					<b>119.340,00</b>



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000100



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N° 112/2018

## **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

**Comissão de Licitação**

**REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2018**

**Processo N° 240/2018**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII  
Pregão N° 112/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 112/2017, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

0000000102



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 240/2018**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 06/12/2018 ;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 06/12/2018

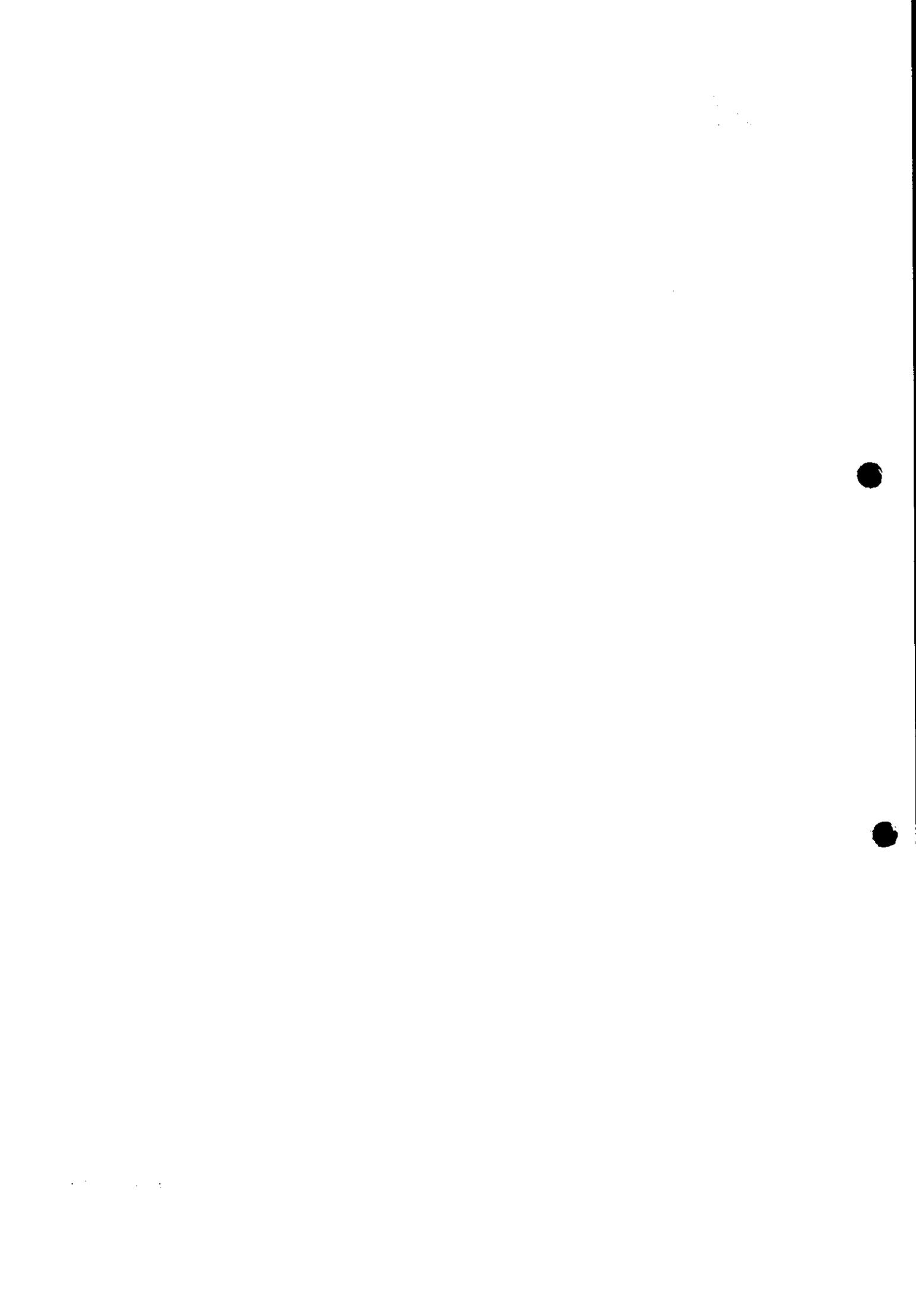
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguçu, 19 de novembro de 2018.

  
Aníto Rocha de Oliveira  
Diretor do Departamento Administrativo.





A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018  
PROCESSO Nº. 240/2018  
JULGAMENTO DIA 06/12/2018 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE: GHC LAVA CAR LTDA - ME  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

0000000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 2349 - 2018

ASSUNTO  
PREGÃO

INTERESSADO  
GHC LAVA CAR LTDA ME

LOCAL

FOY 01/02

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**ADRIANA DA SILVA MORAES**, brasileira, nascida em 20/11/1985, Solteira, Empresária, com n.º do CPF: 050.461.809-10 e RG: 90185357 SSPPR, residente e domiciliado à Avenida Ney Braga, 675, Residencial Villa Italia, Apartamento 4 Bloco 5 - Centro em Mandaguaçu-PR. CEP: 87160-000, e **CLEUZA ALVES DA SILVA MORAES**, brasileira, nascida em 30/09/1964, casada com regime de comunhão parcial de bens, Empresária, com n.º do CPF: 973.356.499-00 e RG: 48746624 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Castanheira, 172 - Jardim Ypê em Mandaguaçu-PR. CEP: 87160-000, únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 595 - Centro - CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto mercantil da sociedade passa a ser

- **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;**
- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade o sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 - Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringá-PR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade a sócia **EVELYN GHIZELLINI**, brasileira, nascida em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.853-94, residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 - Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringá-PR

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA DA SILVA MORAES** por haver vendido e transferido 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Retira-se da sociedade a sócia **CLEUZA ALVES DA SILVA MORAES** por haver vendido e transferido 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a sócia ingressante **EVELYN GHIZELLINI**.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

EVELYN GHIZELLINI	nº de quotas	20.000 - R\$ 20.000,00
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS	nº de quotas	20.000 - R\$ 20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

*Gleyson*

CONFERE COM O ORIGINAL

4 / 12 / 18

~~PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**CLÁUSULA SETIMA:** À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 – Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringá-PR e **EVELYN GHIZELLINI**, brasileira nascido em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 056.397.859-94 residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 – Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringá-PR únicos sócios da Empresa **LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 595, Centro – CEP 87160-000 em Mandaguáçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob nº 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57 resolvem consolidar seu contrato. De acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME** e terá sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, 595, Centro, CEP 87.160-000 em Mandaguáçu – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>EVELYN GHIZELLINI</b> .....	nº de quotas	20.000 - R\$ 20.000,00
<b>GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS</b> .....	nº de quotas	20.000 – R\$ 20.000,00

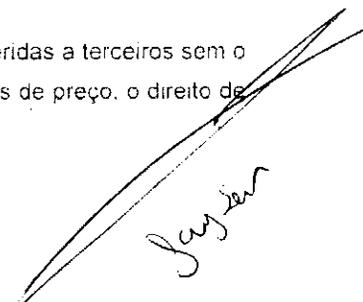
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto mercantil da sociedade é

- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2013 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.



CONFERE COM O ORIGINAL

412158

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Administração da sociedade será exercida pelo sócio GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA:** O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

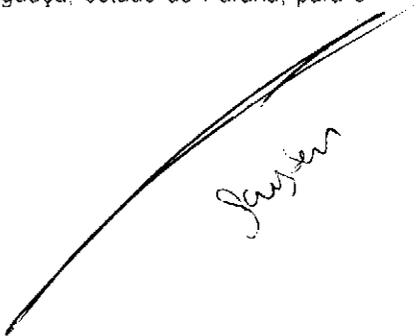
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguauçu, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e deveres deste contrato.

  
Gleyson

CONFERE COM O ORIGINAL

41218

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

Mandaguaçu, 27 de Agosto de 2013.

*Gleyson M. Cortinovis*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS

*Evelyn Ghizellini*  
ÉVELYN GHIZELLINI

*Adriana da Silva Moraes*  
ADRIANA DA SILVA MORAES

*Cleuza Alves da Silva Moraes*  
CLEUZA ALVES DA SILVA MORAES

Responsável pela elaboração:

*Jose Augusto Araujo*  
Jose Augusto Araujo  
CRA-PR - 200.261

Testemunhas.

*Gislene Silva Mota*  
Gislene Silva Mota  
RG 8.783.001-2 SSP/PR

*Marcos Antonio Providelo*  
Marcos Antonio Providelo  
RG 7.345.388-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2013  
SOB NÚMERO: 20135342481  
Protocolo: 13/534248-1, DE 10/09/2013

Empresa: 41 2 0751994 7  
LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

4 112 118

PREFEITURA MÚNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

*Eg*

GLEYSO HENRIQUE CORTINOVIS, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, e EVELYN GHIZELLINI, brasileira, nascida em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 595 Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Re-radifica-se a distribuição de cotas do capital social entre os sócios constante na primeira alteração e consolidação de contrato social registrada na junta Comercial do Paraná sob nº 20135342481 na data de 11/09/2013, onde constou a distribuição de capital social entre os sócios:

- EVELYN GHIZELLINI.....nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00
- GLEYSO HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de quotas 20.000 – R\$ 20.000,00

sendo o correto:

- EVELYN GHIZELLINI.....nº de quotas 10.000 - R\$ 10.000,00
- GLEYSO HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de quotas 10.000 – R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da sociedade mercantil passa a ser:

- GHC LAVA CAR LTDA ME;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade mercantil passa a funcionar no seguinte endereço:

- AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA Nº 1584 – BOX: 01/02 – CENTRO EM MANDAGUAÇU-PR CEP: 87.160-000

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

02

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

GLEYSO HENRIQUE CORTINOVIS, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, e EVELYN GHIZELLINI, brasileira, nascida em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de GHC LAVA CAR LTDA ME, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 1584, Box: 01/02 - Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de GHC LAVA CAR LTDA ME e terá sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, 1584, Box: 01/02 - Centro, CEP 87.160-000 em Mandaguaçu – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

EVELYN GHIZELLINI .....nº de quotas 10.000 - R\$ 10.000,00  
GLEYSO HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de quotas 10.000 – R\$ 10.000,00  
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto mercantil da sociedade é:

- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2013 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

03

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA:** O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

04

Lavrado em uma única via, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

Mandaguaçu, 22 de Setembro de 2016.



*Gleyson H. Cortinovis*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS



*Evelyn Ghizellini*  
EVELYN GHIZELLINI

Responsável pela elaboração:

*[Signature]*  
José Augusto Araujo  
CRA-PR - 200.261

Testemunhas:

*[Signature]*  
Gislene Silva Mota  
RG 8.783.001-2 SSP/PR

*[Signature]*  
Marcos Antonio Providelo  
RG 7.345.388-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

02

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Administração da sociedade caberá ao Sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** O novo Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio retirante da plena e rasa quitação de suas quotas e o sócio remanescente declara conhecer a situação ativa e passiva da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica estabelecido e acordado entre os sócios a dispensa de atas nas reuniões da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas da sociedade vigente no contrato anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566608. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Gleyson*

**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em uma única via, mediante a presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de Fevereiro de 2017



*Gleyson H. Cortinovis*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS

*Evelyn Ghizellini*  
EVELYN GHIZELLINI

Responsável pela elaboração:

*[Signature]*  
José Augusto Araujo  
CRA-PR 200.261

Testemunhas:

*[Signature]*  
Gisleene Silva Mota  
RG 8.783.001-2 SSP/PR

*[Signature]*  
Marcos Antonio Providelo  
RG 7.345.388-7 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566608. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo nº cjeRQ.o32Nx.p0y6w, Controle: VRXTM.ruhDC  
Consulte esse selo em <http://funaropn.com.br>

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de GLEYSON  
HENRIQUE CORTINÓVIS e EVELYN GHIZELLINI "0005"  
FGRTHZKU-954466-10\*. Dou fé Mandaguaçu-Paraná, 10 de  
Janeiro de 2017.



MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO-Tabelião

*Carta Vieira Souza*  
Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681.  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566609. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.469.399/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL GHC LAVA CAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE LAVA CAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1584	COMPLEMENTO BOX 01/02
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	TELEFONE (44) 8808-0432	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@OMNY7.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/12/2018 às 11:00:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 521

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Receitas  
Divisão Tributária e Fiscal

## ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº: 532233

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

GHC LAVA CAR LTDA ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

### ENDEREÇO

Logradouro: MUNHOZ DA ROCHA

Nº 1584

Complemento: BOX 01/02

CEP: 87160-000

Bairro: CENTRO

UF: PR

Area: 100 m<sup>2</sup>

Imóvel: 10002500

Cidade: Mandaguçu

### ATIVIDADE (S)

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,  
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**HORÁRIO COMERCIAL:** abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE  
QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATE 14/06/2019

Mandaguçu(PR), 14 de Junho de 2018.

Zenaide A. Mendes Batilani  
Depto. de Ind., Com. e Turismo  
Diretora

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.

Documento emitido por: FRANCI

*J. J. J.*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17469399/0001-57  
**Razão Social:** GHC LAVA CAR LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ELITE LAVA CAR  
**Endereço:** AV MUNHOZ DA ROCHA 1584 / CENTRO / MANDAGUACU / PR /  
87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2018 a 21/12/2018

**Certificação Número:** 2018112202562251253006

Informação obtida em 03/12/2018, às 11:09:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GHC LAVA CAR LTDA**  
CNPJ: **17.469.399/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:56 do dia 26/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2019.  
Código de controle da certidão: **CDDC.A3CD.78F4.1A2B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019151066-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.469.399/0001-57

Nome: **LAVA CAR MANDAGUACU LTDA ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

GHC LAVA CAR LTDA ME - CNPJ 17.469.399/0001-57

AVISO

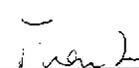
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/12/2018

Ressalvado, o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas CERTIFICO que em seu nome nao consta, até esta data, nesta repartição, e que nao foi encaminhado para inscrição como divida ativa do município, débito exigível relativo tributos municipais administrados pelo Departamento da Fazenda Municipal relacionado acima.

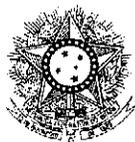
INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
532233 SERVIÇOS DE LAVAGEM,L	Avenida - MUNHOZ DA ROCHA	1584		
532233	Avenida - MUNHOZ DA ROCHA	1584		



Mandaguáçu(PR), 3 de Dezembro de 2018.

  
FRANCIELI APARECIDA LISSONI





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHC LAVA CAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.469.399/0001-57

Certidão nº: 163585332/2018

Expedição: 03/12/2018, às 11:09:41

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GHC LAVA CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.469.399/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# GHC LAVA CAR LTDA – ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

AV. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 1584  
CENTRO, CEP: 87160-000

## ANEXO II

Pregão Nº. 112/2018

## DECLARAÇÃO

A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.469.399/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, portador da carteira de identidade nº 8.089.150-4 e do CPF nº 053.297.759-90, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2018.

*Gleyson H. Cortinovis*  
GHC LAVA CAR LTDA – ME  
CNPJ: 17.469.399/0001-57

17.469.399/0001-57  
GHC LAVA CAR  
LTDA - ME

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 01/02  
CENTRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



# **GHC LAVA CAR LTDA – ME**

**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

AV. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 1584  
CENTRO, CEP: 87160-000

## **ANEXO VII Pregão Nº. 112/2018**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

**Comissão de Licitação**

**REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018**

**Processo Nº. 240/2018**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.469.399/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, portador da carteira de identidade nº 8.089.150-4 e do CPF nº 053.297.759-90, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguçu, 03 de dezembro de 2018.

*Gleyson H. Cortinovis*  
**GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**

**RG nº 8.089.150-4**

**CPF nº 053.297.759-90**

**17.469.399/0001-57**  
**GHC LAVA CAR**  
**LTDA - ME**

RECEBUEIRO DE RECEBOS 1584 - BOX 01.02  
MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU - PR

*Gleyson*

# GHC LAVA CAR LTDA – ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

AV. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 1584  
CENTRO, CEP: 87160-000

ANEXO VIII  
Pregão Nº. 112/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.469.399/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, portador da carteira de identidade nº 8.089.150-4 e do CPF nº 053.297.759-90, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 112/2017, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2018.

*Gleyson H. Cortinovis*

GHC LAVA CAR LTDA - ME  
CNPJ: 17.469.399/0001-57

17.469.399/0001-57  
GHC LAVA CAR  
LTDA - ME

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 01/02  
CENTRO - CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201812031410165102961

**\*\* PAULO TANAMATI \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**GHC LAVA CAR LTDA - ME**

CNPJ: 17.469.399/0001-57

**Observações:**

\*\*\*A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 - 155 VRC \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguçu/PR, segunda-feira, 3 de dezembro de 2018.

**Paulo Tanamati - Titular**  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018  
PROCESSO N.º 240/2018  
JULGAMENTO DIA 06/12/2018 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE: GHC LAVA CARLIDA - ME  
ENVOLPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

0000000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 2350 - 2018

ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

GHC LAVA CARLIDA ME

LOCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:  
8089150-4 BRSP PR

CPF: 053.297.759-90 DATA NASCIMENTO: 27/01/1987

FILIAÇÃO:  
JOÃO VALDAIR  
CORTINOVIS  
SUELY PARENTE  
CORTINOVIS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04279241456 VALIDADE: 25/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 22/01/2008

Observações

*Gleyson H. Cortinovic*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANDAGUAÇU, PR DATA EMISSÃO: 28/07/2017

*José Graad*

ASSINATURA DO EMISSOR

14886347898  
PR912835688

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1499077856

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1499077856

PR  
LACARÁ AN SA CESSO MITE NO 16 PR PR 10

*Gleyson*

F: 7357

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**ADRIANA DA SILVA MORAES**, brasileira, nascida em 20/11/1985, Solteira, Empresária, com n.º do CPF: 050.461.809-10 e RG: 90185357 SSPPR, residente e domiciliado à Avenida Ney Braga, 675, Residencial Villa Italia, Apartamento 4 Bloco 5 Centro em Mandaguaçu-PR CEP: 87160-000, e **CLEUZA ALVES DA SILVA MORAES**, brasileira, nascida em 30/09/1964, casada com regime de comunhão parcial de bens, Empresária, com n.º do CPF: 973.356.499-00 e RG: 48746624 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Castanheira, 172, Jardim Ypê em Mandaguaçu-PR. CEP: 87160-000 únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 595 Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto mercantil da sociedade passa a ser:

- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade o sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90 residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 – Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringa-PR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade a sócia **EVELYN GHIZELLINI**, brasileira, nascido em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94 residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 – Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringa-PR

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA DA SILVA MORAES** por haver vendido e transferido 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao socio ingressante **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Retira-se da sociedade a sócia **CLEUZA ALVES DA SILVA MORAES** por haver vendido e transferido 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a sócia ingressante **EVELYN GHIZELLINI**.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

**EVELYN GHIZELLINI**, ..... n.º de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00

**GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, ..... n.º de quotas 20.000 – R\$ 20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

*Gleyson*

CONFERE COM O ORIGINAL

9 1 12/18

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**CLÁUSULA SETIMA:** À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 – Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringa-PR e EVELYN GHIZELLINI, brasileira, nascido em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94, residente e domiciliado a Rua Amanbahi, 715 – Distrito de Iguatemi - CEP 87.103-062 em Maringa-PR únicos sócios da Empresa LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME, com sede e foro a Avenida Munhoz da Rocha, 595, Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME e terá sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, 595, Centro, CEP 87 160-000 em Mandaguaçu – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

EVELYN GHIZELLINI.....nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00

GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de quotas 20.000 – R\$ 20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto mercantil da sociedade é:

- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2013 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

*Gleyson*

CONFERE COM O ORIGINAL

4 / 12 / 18

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA:** O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

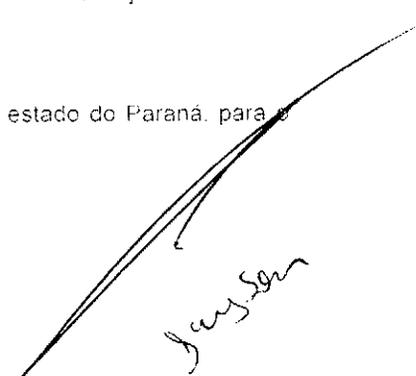
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e deveres deste contrato.



CONFERE COM O ORIGINAL

4 | 12 | 18

~~PREFEITURA MUN'IC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

Mandaguaçu, 27 de Agosto de 2013.

*Gleyson M. Cortinovis*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS

*Evelyn Ghizellini*  
EVELYN GHIZELLINI

*Adriana da Silva Moraes*  
ADRIANA DA SILVA MORAES

*Cleuza Alves da Silva Moraes*  
CLEUZA ALVES DA SILVA MORAES

Responsável pela elaboração:

*Jose Augusto Araujo*  
Jose Augusto Araujo  
CRA-PR - 200.261

Testemunhas.

*Gislene Silva Mota*

Gislene Silva Mota

RG 8.783.001-2 SSP/PR

*Marcos Antonio Providelo*  
Marcos Antonio Providelo

RG 7.345.388-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2013  
SOB NÚMERO: 20135342481  
Protocolo: 13/534248-1, DE 10/09/2013  
Empresa: 41 2.0751994 7  
LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME

*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Gleyson*

CONFERE COM O ORIGINAL

4 / 12 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

EG

GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, e EVELYN GHIZELLINI, brasileira, nascida em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 595 Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Re-radifica-se a distribuição de cotas do capital social entre os sócios constante na primeira alteração e consolidação de contrato social registrada na junta Comercial do Paraná sob nº 20135342481 na data de 11/09/2013, onde constou a distribuição de capital social entre os sócios:

- EVELYN GHIZELLINI.....nº de cotas 20.000 - R\$ 20.000,00
- GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de cotas 20.000 – R\$ 20.000,00

sendo o correto:

- EVELYN GHIZELLINI.....nº de cotas 10.000 - R\$ 10.000,00
- GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de cotas 10.000 – R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da sociedade mercantil passa a ser:

- GHC LAVA CAR LTDA ME;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade mercantil passa a funcionar no seguinte endereço:

- AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA Nº 1584 – BOX: 01/02 – CENTRO EM MANDAGUAÇU-PR CEP: 87.160-000

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

02

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

GLEYSO N HENRIQUE CORTINOVIS, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, e EVELYN GHIZELLINI, brasileira, nascida em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **GHC LAVA CAR LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 1584, Box: 01/02 - Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GHC LAVA CAR LTDA ME** e terá sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, 1584, Box: 01/02 - Centro, CEP 87.160-000 em Mandaguaçu – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

EVELYN GHIZELLINI.....nº de quotas 10.000 - R\$ 10.000,00  
GLEYSO N HENRIQUE CORTINOVIS.....nº de quotas 10.000 – R\$ 10.000,00  
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto mercantil da sociedade é:

- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2013 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

03

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Administração da sociedade será exercida pelo sócio GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA:** O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

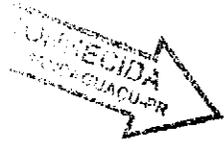
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAVA CAR MANDAGUAÇU LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

04

Lavrado em uma única via, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

Mandaguaçu, 22 de Setembro de 2016.



*Gleyson H. Cortinovis*  
**GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**



*Evelyn Ghizellini*  
**EVELYN GHIZELLINI**

Responsável pela elaboração:

*José Augusto Araujo*  
**José Augusto Araujo**  
CRA-PR - 200.261

Testemunhas:

*Gislene Silva Mota*

**Gislene Silva Mota**  
RG 8.783.001-2 SSP/PR

*Marcos Antonio Providelo*

**Marcos Antonio Providelo**  
RG 7.345.388-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

FUNARPEH  
SELO DIGITAL Nº  
Rud7n.xLaXU.vaa38  
Código de  
Autenticidade: 44762.2nT6H

BASELIONATO "NASCIMENTO"  
 DE INTERESSE CÍVIL DO NASCIMENTO  
 NOTARIAL E DE INTERESSE  
PROFESSORAL DO NASCIMENTO  
 DE INTERESSE CÍVIL DO NASCIMENTO  
 DE INTERESSE PROFESSORAL DO NASCIMENTO  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44762.2nT6H

Reconheço como verdadeira a firma Petis de

Gleyson Henrique Cortinoris

e Evelyn Ghizellini

por ter sido oposta em minha presença.

Em test<sup>o</sup> Lurley da verdade.

Mandaguape, 23 de Setembro de 2016.

Xaciun 8 do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 09:38 SOB Nº 20166407690.  
PROTOCOLO: 166407690 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602072173. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

01



**GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, brasileiro, nascido em 27/01/1987, solteiro, empresário, portador do RG 8.089.150-4 SSPPR e CPF 053.297.759-90, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, e **EVELYN GHIZELLINI**, brasileira, nascida em 26/12/1988, solteira, empresária, portadora do RG 9.718.809-2 SSPPR e CPF 066.397.859-94, residente e domiciliado a Rua Marcio Rafael, 48 – Jardim São Rafael - CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR únicos sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **GHC LAVA CAR LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, 1584, Box: 01/02 - Centro – CEP 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná, sob n.º 41207519947 em 16/01/2013, CNPJ 17.469.399/0001-57, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **EVELYN GHIZELLINI** por haver vendido 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre o sócio:

<b>GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS</b>	nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)	



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681.  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566608. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

02

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Administração da sociedade caberá ao Sócio **GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** O novo Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio retirante da plena e rasa quitação de suas quotas e o sócio remanescente declara conhecer a situação ativa e passiva da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica estabelecido e acordado entre os sócios a dispensa de atas nas reuniões da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas da sociedade vigente no contrato anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681.  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566608. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**GHC LAVA CAR LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.469.399/0001-57**

03

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em uma única via, mediante a presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de Fevereiro de 2017

TABELIÃO  
SUDOCCO

TABELIÃO  
SUDOCCO

*Gleyson H. Cortinovi*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS

*Evelyn Ghizellini*  
EVELYN GHIZELLINI

Responsável pela elaboração:

*[Assinatura]*  
José Augusto Araujo  
CRA-PR 200.261

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
Gislene Silva Mota  
RG 8.783.001-2 SSP/PR

*[Assinatura]*  
Marcos Antonio Providelo  
RG 7.345.388-7 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566608. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo nº cjeRQ.032Nx.p0y6w, Controle: VRXTM.ruhDC

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS e EVELYN GHIZELLINI \*0005\* FGRTHZKU-954466-10\* Dou fé Mandaguacu-Paraná, 10 de fevereiro de 2017



MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCO-Tabelião

*Carta Vieira Souza*  
Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 11:12 SOB Nº 20170541681.  
PROTOCOLO: 170541681 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700566608. NIRE: 41207519947.  
GHC LAVA CAR LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Gleyson*

# GHC LAVA CAR LTDA – ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

AV. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 1584  
CENTRO, CEP: 87160-000

**ANEXO III**  
**Pregão Nº. 112/2018**

## DECLARAÇÃO

A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.469.399/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, portador da carteira de identidade nº 8.089.150-4 e do CPF nº 053.297.759-90, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2018.

*Gleyson H. Cortinovis*

GHC LAVA CAR LTDA - ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

17.469.399/0001-57

GHC LAVA CAR  
LTDA - ME

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 01/02  
CENTRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



# GHC LAVA CAR LTDA – ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

AV. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 1584  
CENTRO, CEP: 87160-000

## ANEXO V

Pregão Nº. 112/2018

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.469.399/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS, portador da carteira de identidade nº 8.089.150-4 e do CPF nº 053.297.759-90, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.

*Gleyson H. Cortinovis*  
GHC LAVA CAR LTDA – ME  
CNPJ: 17.469.399/0001-57

17.469.399/0001-57  
GHC LAVA CAR  
LTDA - ME  
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 0102  
CENTRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone: 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 112/2018 - PR**

Processo Administrativo: 241/2018  
Processo Licitatório: 240/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **GHC LAVA CAR LTDA - ME**  
Endereço: **AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - Bairro: CENTRO**  
Cidade: **MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000**  
CNPJ: **17.469.399/0001-57**      Inscrição Estadual: -  
Telefone: **44988040432**      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	UN	Lavagem de carro completa	120,00	GHC LAVA CAR	0,0000	100,00	1.000,00
2	160,00	UN	Lavagem de carro interna e externa	47,00	GHC LAVA CAR	0,0000	45,00	7.200,00
3	30,00	UN	Lavagem de carro ducha	29,00	GHC LAVA CAR	0,0000	25,00	750,00
4	10,00	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi completa	140,00	GHC LAVA CAR	0,0000	120,00	1.200,00
5	50,00	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi externa e interna	70,00	GHC LAVA CAR	0,0000	60,00	3.000,00
6	40,00	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi ducha	50,00	GHC LAVA CAR	0,0000	40,00	1.600,00
7	15,00	UN	Lavagem de veiculo van completa	150,00	GHC LAVA CAR	0,0000	130,00	1.950,00
8	100,00	UN	Lavagem de veiculo van interna e externa	100,00	GHC LAVA CAR	0,0000	85,00	8.500,00
9	50,00	UN	Lavagem de veiculo van ducha	75,00	GHC LAVA CAR	0,0000	60,00	3.000,00
10	10,00	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	270,00	2.700,00
11	70,00	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus interna e externa	200,00	GHC LAVA CAR	0,0000	190,00	13.300,00
12	40,00	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus ducha	140,00	GHC LAVA CAR	0,0000	120,00	4.800,00
13	5,00	UN	Lavagem de veiculo ônibus completa	360,00	GHC LAVA CAR	0,0000	300,00	1.500,00
14	50,00	UN	Lavagem de veiculo ônibus interna e externa	260,00	GHC LAVA CAR	0,0000	240,00	12.000,00
15	30,00	UN	Lavagem de veiculo ônibus ducha	190,00	GHC LAVA CAR	0,0000	165,00	4.950,00
16	10,00	UN	Lavagem de veiculo trator completa	180,00	GHC LAVA CAR	0,0000	130,00	1.300,00
17	5,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão caçamba completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	260,00	1.300,00
18	20,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão caçamba interna e externa	240,00	GHC LAVA CAR	0,0000	240,00	4.800,00
19	10,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão caçamba ducha	225,00	GHC LAVA CAR	0,0000	220,00	2.200,00

*Luiz*

MANDAGUAÇU, 6 de Dezembro de 2018

*Gleyson H. Cortinovis*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

GNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone: 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 112/2018 - PR**

Processo Administrativo: 241/2018  
Processo Licitatório: 240/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 2/2

Fornecedor: **GHC LAVA CAR LTDA - ME**  
Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - Bairro: CENTRO  
Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000  
GNPJ: 17.469.399/0001-57      Inscrição Estadual: -  
Telefone: 44988040432      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
20	10,00	UN	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	250,00	2.500,00
21	10,00	UN	Lavagem de veículo motoniveladora completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	250,00	2.500,00
22	5,00	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo completa	550,00	GHC LAVA CAR	0,0000	550,00	2.750,00
23	20,00	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa	490,00	GHC LAVA CAR	0,0000	490,00	9.800,00
24	10,00	UN	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha	350,00	GHC LAVA CAR	0,0000	330,00	3.300,00
25	5,00	UN	Lavagem de veículo caminhão baú completa	280,00	GHC LAVA CAR	0,0000	270,00	1.350,00
26	20,00	UN	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa	260,00	GHC LAVA CAR	0,0000	250,00	5.000,00
27	15,00	UN	Lavagem de veículo caminhão baú ducha	240,00	GHC LAVA CAR	0,0000	230,00	3.450,00
28	50,00	UN	Lavagem de veículo motocicleta ducha	30,00	GHC LAVA CAR	0,0000	25,00	1.250,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguauçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**Total Geral:** 108.950,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: (cento oito mil novecentos e cinquenta reais)

MANDAGUAÇU, 6 de Dezembro de 2018

*Gleyson H. Cortinovis*  
GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

*conf*

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 112/2018 - PR**

Processo Administrativo: 241/2018  
Processo Licitatório: 240/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **GHC LAVA CAR LTDA - ME**  
Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - Bairro: CENTRO  
Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000  
CNPJ: 17.469.399/0001-57 Inscrição Estadual: -  
Telefone: 4498804032 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	UN	Lavagem de carro completa	120,00	GHC LAVA CAR	0,0000	120,00	1.200,00
2	160,00	UN	Lavagem de carro interna e externa	47,00	GHC LAVA CAR	0,0000	47,00	7.520,00
3	30,00	UN	Lavagem de carro ducha	29,00	GHC LAVA CAR	0,0000	29,00	870,00
4	10,00	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi completa	140,00	GHC LAVA CAR	0,0000	140,00	1.400,00
5	50,00	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi externa e interna	70,00	GHC LAVA CAR	0,0000	70,00	3.500,00
6	40,00	UN	Lavagem de veiculo tipo Kombi ducha	50,00	GHC LAVA CAR	0,0000	50,00	2.000,00
7	15,00	UN	Lavagem de veiculo van completa	150,00	GHC LAVA CAR	0,0000	150,00	2.250,00
8	100,00	UN	Lavagem de veiculo van interna e externa	100,00	GHC LAVA CAR	0,0000	100,00	10.000,00
9	50,00	UN	Lavagem de veiculo van ducha	75,00	GHC LAVA CAR	0,0000	75,00	3.750,00
10	10,00	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	290,00	2.900,00
11	70,00	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus interna e externa	200,00	GHC LAVA CAR	0,0000	200,00	14.000,00
12	40,00	UN	Lavagem de veiculo micro ônibus ducha	140,00	GHC LAVA CAR	0,0000	140,00	5.600,00
13	5,00	UN	Lavagem de veiculo ônibus completa	360,00	GHC LAVA CAR	0,0000	360,00	1.800,00
14	50,00	UN	Lavagem de veiculo ônibus interna e externa	260,00	GHC LAVA CAR	0,0000	260,00	13.000,00
15	30,00	UN	Lavagem de veiculo ônibus ducha	190,00	GHC LAVA CAR	0,0000	190,00	5.700,00
16	10,00	UN	Lavagem de veiculo trator completa	180,00	GHC LAVA CAR	0,0000	180,00	1.800,00
17	5,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão caçamba completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	290,00	1.450,00
18	20,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão caçamba interna e externa	240,00	GHC LAVA CAR	0,0000	240,00	4.800,00
19	10,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão caçamba ducha	225,00	GHC LAVA CAR	0,0000	225,00	2.250,00

**R\$ 177.469.399,00**  
177.469.399/0001-57

**GHC LAVA CAR  
LTDA-ME**

MANDAGUAÇU, 3 de Dezembro de 2018

*Gleyson H. Cortez*  
GLEYSON HENRIQUE CORTES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

BOX 01102  
MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - BOX 01102  
MANDAGUAÇU - PR  
CEP 87160-000

*Handwritten signature*

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400

Rua Bernardino Bogo, 175

C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 112/2018 - PR**

Processo Administrativo: 241/2018

Processo Licitatório: 240/2018

Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 2/2

Fornecedor: **GHC LAVA CAR LTDA - ME**  
 Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - Bairro: CENTRO  
 Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000  
 CNPJ: 17.469.399/0001-57 Inscrição Estadual: -  
 Telefone: 44988040432 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
20	10,00	UN	Lavagem de veiculo pa carregadeira e retro completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	290,00	2.900,00
21	10,00	UN	Lavagem de veiculo motoniveladora completa	290,00	GHC LAVA CAR	0,0000	290,00	2.900,00
22	5,00	UN	Lavagem de veiculo coletor de lixo completa	550,00	GHC LAVA CAR	0,0000	550,00	2.750,00
23	20,00	UN	Lavagem de veiculo coletor de lixo interna e externa	490,00	GHC LAVA CAR	0,0000	490,00	9.800,00
24	10,00	UN	Lavagem de veiculo coletor de lixo ducha	350,00	GHC LAVA CAR	0,0000	350,00	3.500,00
25	5,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão baú completa	280,00	GHC LAVA CAR	0,0000	280,00	1.400,00
26	20,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão baú interna e externa	260,00	GHC LAVA CAR	0,0000	260,00	5.200,00
27	15,00	UN	Lavagem de veiculo caminhão baú ducha	240,00	GHC LAVA CAR	0,0000	240,00	3.600,00
28	50,00	UN	Lavagem de veiculo motocicleta ducha	30,00	GHC LAVA CAR	0,0000	30,00	1.500,00

**Reservado para Observações do Fornecedor:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**Total Geral:** 119.340,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

**17.469.399/0001-57**  
**GHC LAVA CAR**  
**LTDA - ME**

Total por Extenso: (cento e dezoito mil trezentos e quarenta reais)

MANDAGUAÇU, 3 de Dezembro de 2018

*Gleyson A. Cortes*  
 GLEYSON HENRIQUE CORTINOVIS  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

1584 - BARRIO: CENTRO - CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

**Edital de Pregão Presencial Nº 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 92 - 2018**

Reuniram-se no dia 06/12/2018, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 6685/2018 com o objetivo de Analisar e Julgar, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 112 destinado a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

7957 GHC LAVA CAR LTDA - ME

CNPJ: 17.469.399/0001-57

**ITEM 1 - Lavagem de carro completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	120,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	100,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

**ITEM 2 - Lavagem de carro interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	47,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	45,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

**ITEM 3 - Lavagem de carro ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	29,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	25,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

**Edital de Pregão Presencial Nº 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 92 - 2018**

**ITEM 4 - Lavagem de veículo tipo Kombi completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	140,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	120,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

**ITEM 5 - Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	70,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	60,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

**ITEM 6 - Lavagem de veículo tipo Kombi ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	50,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	40,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais).

**ITEM 7 - Lavagem de veículo van completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	150,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	130,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 130,0000 (cento e trinta reais).

*Jaydan*  
0000000107

**Edital de Pregão Presencial Nº 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 92 - 2018**

**ITEM 8 - Lavagem de veículo van interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	85,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

**ITEM 9 - Lavagem de veículo van ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	75,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	60,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

**ITEM 10 - Lavagem de veículo micro ônibus completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	270,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 270,0000 (duzentos e setenta reais).

**ITEM 11 - Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	190,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 190,0000 (cento e noventa reais).

*J. J. J. J.*  
0000000108

**Edital de Pregão Presencial Nº 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 92 - 2018**

**ITEM 12 - Lavagem de veículo micro ônibus ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	140,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	120,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

**ITEM 13 - Lavagem de veículo ônibus completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	360,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	300,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 300,0000 (trezentos reais).

**ITEM 14 - Lavagem de veículo ônibus interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	260,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	240,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 240,0000 (duzentos e quarenta reais).

**ITEM 15 - Lavagem de veículo ônibus ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	190,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	165,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

*Josiane*

0000000109

**Edital de Pregão Presencial Nº 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 92 - 2018**

**ITEM 16 - Lavagem de veículo trator completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	180,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	165,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 130,0000 (cento e trinta reais).

**ITEM 17 - Lavagem de veículo caminhão caçamba completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	290,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	260,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 260,0000 (duzentos e sessenta reais).

**ITEM 18 - Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	240,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	240,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 240,0000 (duzentos e quarenta reais).

**ITEM 19 - Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	225,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	220,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 220,0000 (duzentos e vinte reais).

*J. Lydon*  
0000000110

**Edital de Pregão Presencial Nº 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 92 - 2018**

**ITEM 20 - Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	250,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 250,0000 (duzentos e cinquenta reais).

**ITEM 21 - Lavagem de veículo motoniveladora completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	250,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 250,0000 (duzentos e cinquenta reais).

**ITEM 22 - Lavagem de veículo coletor de lixo completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	550,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	550,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 550,0000 (quinhentos e cinquenta reais).

**ITEM 23 - Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

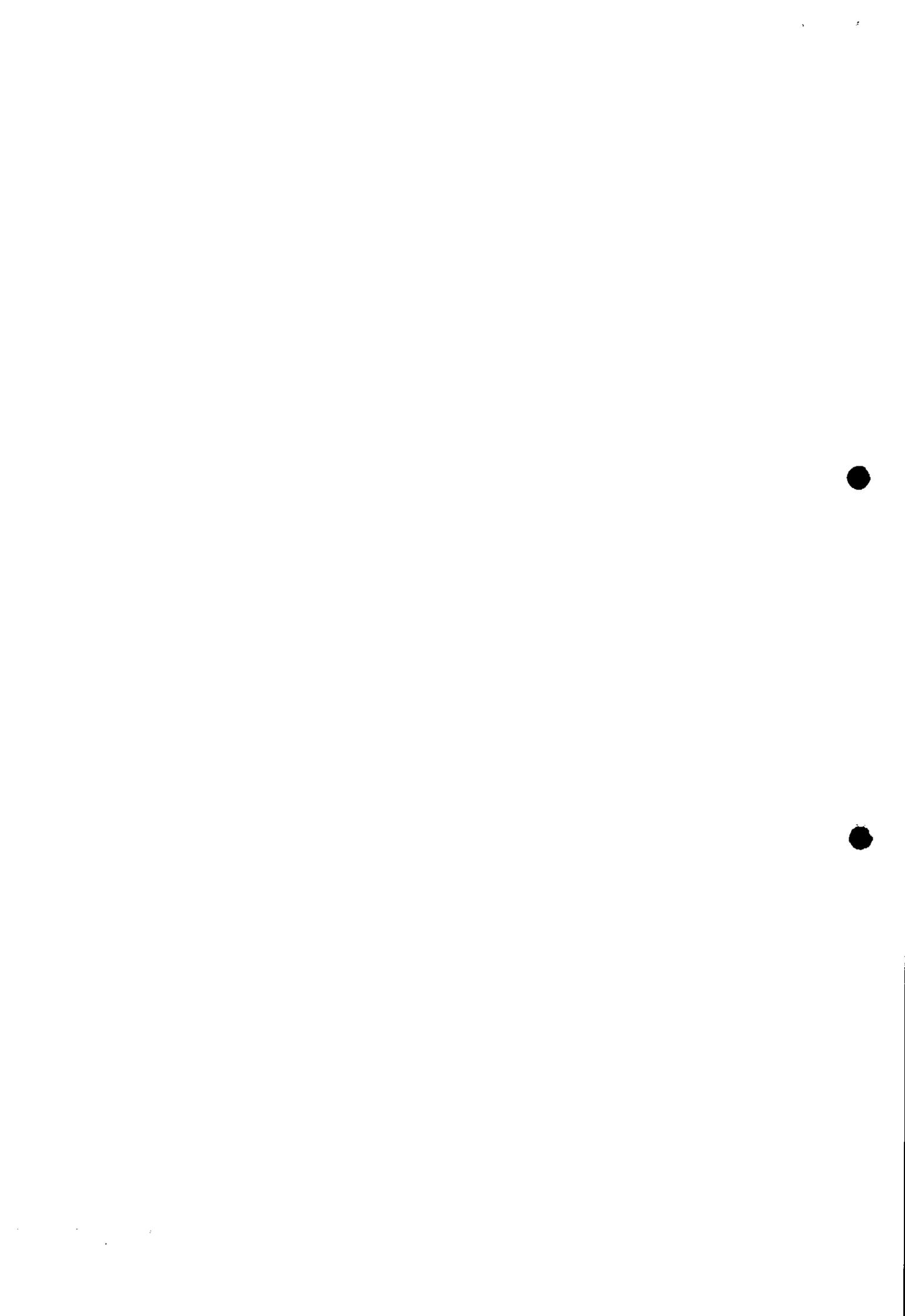
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	490,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	490,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 490,0000 (quatrocentos e noventa reais).

*Assinatura*  
0000000111



**Edital de Pregão Presencial N° 112**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA N° 92 - 2018**

**ITEM 24 - Lavagem de veículo coletor de lixo ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	350,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	330,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 330,0000 (trezentos e trinta reais).

**ITEM 25 - Lavagem de veículo caminhão baú completa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	280,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	270,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 270,0000 (duzentos e setenta reais).

**ITEM 26 - Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	260,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	250,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 250,0000 (duzentos e cinquenta reais).

**ITEM 27 - Lavagem de veículo caminhão baú ducha**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	240,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	230,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 230,0000 (duzentos e trinta reais).

*Jayden*  
0000000112



Edital de Pregão Presencial N° 112  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA N° 92 - 2018

ITEM 28 - Lavagem de veículo motocicleta ducha

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7957	GHC LAVA CAR LTDA - ME	Sim	30,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GHC LAVA CAR LTDA - ME	0,0000	25,0000	

O licitante GHC LAVA CAR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor GHC LAVA CAR LTDA - ME pelo(a) valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: GHC Lava Car Ltda ME, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente. O senhor pregoeiro solicitou a empresa vencedora no prazo de 48 horas a correção na carta proposta de acordo com o valor negociado e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 6 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR ..... Pregoeiro  
NATHANIA VANSAN CAMILO ..... MEMBRO  
PEDRO COSTA JUNIOR ..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Glendon Henrique Cortnovis ..... Glendon H. Cortnovis Representante

0000000113



CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 241/2018  
Processo de Licitação: 240/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 240/2018
- b) Licitação Nr.: 112/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 11/12/2018 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>GHC LAVA CAR LTDA - ME (7957)</u></b>					
1 Lavagem de carro completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
2 Lavagem de carro interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	160,00	0,0000	45,00	7.200,00
3 Lavagem de carro ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	30,00	0,0000	25,00	750,00
4 Lavagem de veículo tipo Kombi completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
5 Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna - Marca: GHC LAVA CAR	UN	50,00	0,0000	60,00	3.000,00
6 Lavagem de veículo tipo Kombi ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	40,00	0,0000	40,00	1.600,00
7 Lavagem de veículo van completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	15,00	0,0000	130,00	1.950,00
8 Lavagem de veículo van interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	100,00	0,0000	85,00	8.500,00
9 Lavagem de veículo van ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	50,00	0,0000	60,00	3.000,00

Mandaguçu, 11 de Dezembro de 2018.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000114



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 112/2018 - PR

Processo Administrativo: 241/2018  
Processo de Licitação: 240/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 2/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**GHC LAVA CAR LTDA - ME (7957)**

10	Lavagem de veículo micro ônibus completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	270,00	2.700,00
11	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	70,00	0,0000	190,00	13.300,00
12	Lavagem de veículo micro ônibus ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	40,00	0,0000	120,00	4.800,00
13	Lavagem de veículo ônibus completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	5,00	0,0000	300,00	1.500,00
14	Lavagem de veículo ônibus interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	50,00	0,0000	240,00	12.000,00
15	Lavagem de veículo ônibus ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	30,00	0,0000	165,00	4.950,00
16	Lavagem de veículo trator completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	130,00	1.300,00
17	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	5,00	0,0000	260,00	1.300,00
18	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	20,00	0,0000	240,00	4.800,00
19	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	220,00	2.200,00
20	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	250,00	2.500,00
21	Lavagem de veículo motoniveladora completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	250,00	2.500,00
22	Lavagem de veículo coletor de lixo completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	5,00	0,0000	550,00	2.750,00
23	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	20,00	0,0000	490,00	9.800,00
24	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	10,00	0,0000	330,00	3.300,00
25	Lavagem de veículo caminhão baú completa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	5,00	0,0000	270,00	1.350,00
26	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa - Marca: GHC LAVA CAR	UN	20,00	0,0000	250,00	5.000,00
27	Lavagem de veículo caminhão baú ducha - Marca: GHC LAVA CAR	UN	15,00	0,0000	230,00	3.450,00

Mandaguaçu, 11 de Dezembro de 2018.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000115



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 112/2018 - PR**

Processo Administrativo: 241/2018  
Processo de Licitação: 240/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 3/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**GHC LAVA CAR LTDA - ME (7957)**

28 Lavagem de veículo motocicleta ducha - Marca: GHC LAVA CARGHC LAVA	UN	50,00	0,0000	25,00	1.250,00
--	----	-------	--------	-------	----------

**Total do Fornecedor: 108.950,00**

**Total Geral: 108.950,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (153), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (372),  
2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (377), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (399), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (400),  
2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (401), 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (410), 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (492),  
2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (525), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (547), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (549),  
2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (695), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (720), 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (731)

Mandaguacu, 11 de Dezembro de 2018.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000116





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

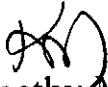
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

**EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018. SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002.**

1 Trata-se de solicitação de homologação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 112/2018, Processo n. 240/2018, objetivando em resumo a contratação de serviços de limpeza nos veículos da frota do Município de Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos, recebido para emissão de parecer em 06/12/2018.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo total estimado para a contratação, objeto do certame, caso autorizado, é de R\$119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais). Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 112/2018 (08 páginas), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 06/12/18 às 09hr, na Prefeitura de Mandaguáçu-PR, pregoeiro e sua equipe de apoio designados pelo decreto n. 6685/2018 juntamente com os interessados, do qual após o julgamento a comissão de licitação conclui: "(...) após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública", transcrição fiel, página 8/8. A Ata de Registro de Preço n. 92/2018, contendo 3 folhas, dispõe: "foram considerados registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir da Detentora da Ata" transcrição fiel:

000000117





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

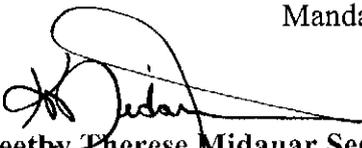
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 92/2018</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2018</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA(S)</b>	<b>CNPJ Nº</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
1 a 28	GHC LAVA CAR LTDA - ME	17.469.399.0001.57	108.950,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$119.340,00</b> (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais)			
<b>VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$108.950,00</b> (cento e oito mil novecentos e cinquenta reais)			

5 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

7 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 10 de Dezembro de 2018.

  
**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
 Assessoria Jurídica

0000000118



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 240/2018
- b ) Licitação Nr.: 112/2018-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 11/12/2018
- e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL



(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007957 - GHC LAVA CAR LTDA - ME	28	0,0000	108.950,00
	28		108.950,00

Mandaguaçu, 11 de Dezembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO

0000000119



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Manoel Antônio Pereira, 220 - Centro  
Fone: (51) 3228-2020 - Fax: (51) 3228-2171  
E-mail: conselhosocial@mandaguai.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 35/2018**

**Súmula: Aprovação do Parecer Final da Comissão Conjunta de Avaliação e Monitoramento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (2014-2017)**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguai - CMAS, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 2.267 de 23 de abril de 2014, e, Considerando a deliberação da planilha realizada em 10 de dezembro de 2018.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 7.742-93,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer Final da Comissão Conjunta de Avaliação e Monitoramento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (2014-2017)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguai, 10 de dezembro de 2018.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

**PROJETO PRESERVAÇÃO Nº. 140/2018 - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 140/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Condições de pagamento: 100% em dinheiro, em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2018.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Governador Boges, 173 - PRATELUXA (51) 3245-9410  
CNPJ 16.265.228/0001-08  
www.mandaguai.pr.gov.br

**PROCESSO Nº. 260/2018 - PMM**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITADO**

Declaro a inelegibilidade do licitante Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, por não ter apresentado a documentação exigida no Edital nº 12/2018, para a licitação nº 12/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Governador Boges, 173 - PRATELUXA (51) 3245-9410  
CNPJ 16.265.228/0001-08  
www.mandaguai.pr.gov.br

**PROCESSO Nº. 260/2018 - PMM**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro a dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019, em razão do valor estimado do contrato ser inferior a R\$ 50.000,00, conforme disposto no inciso I do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

**PROJETO PRESERVAÇÃO Nº. 140/2018 - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 140/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Condições de pagamento: 100% em dinheiro, em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2018.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

**PROJETO PRESERVAÇÃO Nº. 140/2018 - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 140/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Condições de pagamento: 100% em dinheiro, em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2018.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

**PROJETO PRESERVAÇÃO Nº. 140/2018 - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 140/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Condições de pagamento: 100% em dinheiro, em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2018.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Prefeitura do Município de Mandaguai**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Manoel Antônio Pereira, 220 - Centro  
Fone: (51) 3228-2020 - Fax: (51) 3228-2171  
E-mail: prefeitura@mandaguai.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 - (RP)**  
**PROCESSO Nº. 11/2018**

O Município de Mandaguai, através da Comissão de Licitação, torna público o presente aviso de pregores para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 11/2018**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Imprimante Laser	HP	150,00	150,00
02	Scanner	EPSON	200,00	200,00
03	Mouse	Logitech	50,00	50,00
04	Teclado	Logitech	50,00	50,00
05	Monitor	LG	300,00	300,00
06	Impressora	Canon	100,00	100,00
07	Placa de Vídeo	NVIDIA	150,00	150,00
08	Memória RAM	Kingston	50,00	50,00
09	Fonte de Alimentação	OCZ	100,00	100,00
10	SSD	Samsung	200,00	200,00
11	HD	Seagate	100,00	100,00
12	Placa Mãe	ASUS	150,00	150,00
13	Processador	Intel	200,00	200,00
14	Caixa de Som	Logitech	50,00	50,00
15	Webcam	Logitech	50,00	50,00
16	Microfone	Logitech	50,00	50,00
17	Headset	Logitech	50,00	50,00
18	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
19	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
20	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00
21	Impressora sem fio	Canon	100,00	100,00
22	Placa de Vídeo sem fio	NVIDIA	150,00	150,00
23	Memória RAM sem fio	Kingston	50,00	50,00
24	Fonte de Alimentação sem fio	OCZ	100,00	100,00
25	SSD sem fio	Samsung	200,00	200,00
26	HD sem fio	Seagate	100,00	100,00
27	Placa Mãe sem fio	ASUS	150,00	150,00
28	Processador sem fio	Intel	200,00	200,00
29	Caixa de Som sem fio	Logitech	50,00	50,00
30	Webcam sem fio	Logitech	50,00	50,00
31	Microfone sem fio	Logitech	50,00	50,00
32	Headset sem fio	Logitech	50,00	50,00
33	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
34	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
35	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00
36	Impressora sem fio	Canon	100,00	100,00
37	Placa de Vídeo sem fio	NVIDIA	150,00	150,00
38	Memória RAM sem fio	Kingston	50,00	50,00
39	Fonte de Alimentação sem fio	OCZ	100,00	100,00
40	SSD sem fio	Samsung	200,00	200,00
41	HD sem fio	Seagate	100,00	100,00
42	Placa Mãe sem fio	ASUS	150,00	150,00
43	Processador sem fio	Intel	200,00	200,00
44	Caixa de Som sem fio	Logitech	50,00	50,00
45	Webcam sem fio	Logitech	50,00	50,00
46	Microfone sem fio	Logitech	50,00	50,00
47	Headset sem fio	Logitech	50,00	50,00
48	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
49	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
50	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 11/2018**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Imprimante Laser	HP	150,00	150,00
02	Scanner	EPSON	200,00	200,00
03	Mouse	Logitech	50,00	50,00
04	Teclado	Logitech	50,00	50,00
05	Monitor	LG	300,00	300,00
06	Impressora	Canon	100,00	100,00
07	Placa de Vídeo	NVIDIA	150,00	150,00
08	Memória RAM	Kingston	50,00	50,00
09	Fonte de Alimentação	OCZ	100,00	100,00
10	SSD	Samsung	200,00	200,00
11	HD	Seagate	100,00	100,00
12	Placa Mãe	ASUS	150,00	150,00
13	Processador	Intel	200,00	200,00
14	Caixa de Som	Logitech	50,00	50,00
15	Webcam	Logitech	50,00	50,00
16	Microfone	Logitech	50,00	50,00
17	Headset	Logitech	50,00	50,00
18	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
19	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
20	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00
21	Impressora sem fio	Canon	100,00	100,00
22	Placa de Vídeo sem fio	NVIDIA	150,00	150,00
23	Memória RAM sem fio	Kingston	50,00	50,00
24	Fonte de Alimentação sem fio	OCZ	100,00	100,00
25	SSD sem fio	Samsung	200,00	200,00
26	HD sem fio	Seagate	100,00	100,00
27	Placa Mãe sem fio	ASUS	150,00	150,00
28	Processador sem fio	Intel	200,00	200,00
29	Caixa de Som sem fio	Logitech	50,00	50,00
30	Webcam sem fio	Logitech	50,00	50,00
31	Microfone sem fio	Logitech	50,00	50,00
32	Headset sem fio	Logitech	50,00	50,00
33	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
34	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
35	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 11/2018**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Imprimante Laser	HP	150,00	150,00
02	Scanner	EPSON	200,00	200,00
03	Mouse	Logitech	50,00	50,00
04	Teclado	Logitech	50,00	50,00
05	Monitor	LG	300,00	300,00
06	Impressora	Canon	100,00	100,00
07	Placa de Vídeo	NVIDIA	150,00	150,00
08	Memória RAM	Kingston	50,00	50,00
09	Fonte de Alimentação	OCZ	100,00	100,00
10	SSD	Samsung	200,00	200,00
11	HD	Seagate	100,00	100,00
12	Placa Mãe	ASUS	150,00	150,00
13	Processador	Intel	200,00	200,00
14	Caixa de Som	Logitech	50,00	50,00
15	Webcam	Logitech	50,00	50,00
16	Microfone	Logitech	50,00	50,00
17	Headset	Logitech	50,00	50,00
18	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
19	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
20	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00
21	Impressora sem fio	Canon	100,00	100,00
22	Placa de Vídeo sem fio	NVIDIA	150,00	150,00
23	Memória RAM sem fio	Kingston	50,00	50,00
24	Fonte de Alimentação sem fio	OCZ	100,00	100,00
25	SSD sem fio	Samsung	200,00	200,00
26	HD sem fio	Seagate	100,00	100,00
27	Placa Mãe sem fio	ASUS	150,00	150,00
28	Processador sem fio	Intel	200,00	200,00
29	Caixa de Som sem fio	Logitech	50,00	50,00
30	Webcam sem fio	Logitech	50,00	50,00
31	Microfone sem fio	Logitech	50,00	50,00
32	Headset sem fio	Logitech	50,00	50,00
33	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
34	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
35	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 11/2018**

Este termo tem por objeto a homologação do processo licitatório nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, para o ano de 2019.

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Imprimante Laser	HP	150,00	150,00
02	Scanner	EPSON	200,00	200,00
03	Mouse	Logitech	50,00	50,00
04	Teclado	Logitech	50,00	50,00
05	Monitor	LG	300,00	300,00
06	Impressora	Canon	100,00	100,00
07	Placa de Vídeo	NVIDIA	150,00	150,00
08	Memória RAM	Kingston	50,00	50,00
09	Fonte de Alimentação	OCZ	100,00	100,00
10	SSD	Samsung	200,00	200,00
11	HD	Seagate	100,00	100,00
12	Placa Mãe	ASUS	150,00	150,00
13	Processador	Intel	200,00	200,00
14	Caixa de Som	Logitech	50,00	50,00
15	Webcam	Logitech	50,00	50,00
16	Microfone	Logitech	50,00	50,00
17	Headset	Logitech	50,00	50,00
18	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
19	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
20	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00
21	Impressora sem fio	Canon	100,00	100,00
22	Placa de Vídeo sem fio	NVIDIA	150,00	150,00
23	Memória RAM sem fio	Kingston	50,00	50,00
24	Fonte de Alimentação sem fio	OCZ	100,00	100,00
25	SSD sem fio	Samsung	200,00	200,00
26	HD sem fio	Seagate	100,00	100,00
27	Placa Mãe sem fio	ASUS	150,00	150,00
28	Processador sem fio	Intel	200,00	200,00
29	Caixa de Som sem fio	Logitech	50,00	50,00
30	Webcam sem fio	Logitech	50,00	50,00
31	Microfone sem fio	Logitech	50,00	50,00
32	Headset sem fio	Logitech	50,00	50,00
33	Mouse sem fio	Logitech	50,00	50,00
34	Teclado sem fio	Logitech	50,00	50,00
35	Monitor sem fio	Logitech	300,00	300,00

**Luiz Carlos Marques Sincero**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 240/2018**

Aos 6 de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 112/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 17.469.399/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	160	Lavagem de carro interna e externa	GHC LAVA CAR	45,00	7.200,00
3	30	Lavagem de carro ducha	GHC LAVA CAR	25,00	750,00
4	10	Lavagem de veículo tipo Kombi completa	GHC LAVA CAR	120,00	1.200,00
5	50	Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna	GHC LAVA CAR	60,00	3.000,00
6	40	Lavagem de veículo tipo Kombi ducha	GHC LAVA CAR	40,00	1.600,00
7	15	Lavagem de veículo van completa	GHC LAVA CAR	130,00	1.950,00
8	100	Lavagem de veículo van interna e externa	GHC LAVA CAR	85,00	8.500,00
9	50	Lavagem de veículo van ducha	GHC LAVA CAR	60,00	3.000,00
10	10	Lavagem de veículo micro ônibus completa	GHC LAVA CAR	270,00	2.700,00
11	70	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa	GHC LAVA CAR	190,00	13.300,00
12	40	Lavagem de veículo micro ônibus ducha	GHC LAVA CAR	120,00	4.800,00
13	5	Lavagem de veículo ônibus completa	GHC LAVA CAR	300,00	1.500,00
14	50	Lavagem de veículo ônibus interna e externa	GHC LAVA CAR	240,00	12.000,00
15	30	Lavagem de veículo ônibus ducha	GHC LAVA CAR	165,00	4.950,00
16	10	Lavagem de veículo trator completa	GHC LAVA CAR	130,00	1.300,00
17	5	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa	GHC LAVA CAR	260,00	1.300,00
18	20	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	GHC LAVA CAR	240,00	4.800,00
19	10	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha	GHC LAVA CAR	220,00	2.200,00
20	10	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa	GHC LAVA CAR	250,00	2.500,00
21	10	Lavagem de veículo motoniveladora completa	GHC LAVA CAR	250,00	2.500,00

000000012

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	5	Lavagem de veículo coletor de lixo completa	GHC LAVA CAR	550,00	2.750,00
23	20	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa	GHC LAVA CAR	490,00	9.800,00
24	10	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha	GHC LAVA CAR	330,00	3.300,00
25	5	Lavagem de veículo caminhão baú completa	GHC LAVA CAR	270,00	1.350,00
26	20	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa	GHC LAVA CAR	250,00	5.000,00
27	15	Lavagem de veículo caminhão baú ducha	GHC LAVA CAR	230,00	3.450,00
28	50	Lavagem de veículo motocicleta ducha	C LAVA CARGHC L	25,00	1.250,00
1	10	Lavagem de carro completa	GHC LAVA CAR	100,00	1.000,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>108.950,00</b>

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 112/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 1 dia, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) É designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

- 03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres
- 05.001.04.122.0003.2.017.339039.0001 - Recursos Livres
- 08.002.12.361.0013.2.037.339039.0112 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar
- 08.002.12.361.0013.2.038.339039.0107 - Salário Educação
- 08.002.12.361.0013.2.039.339039.0001 - Recursos Livres
- 08.002.12.361.0013.2.039.339039.0104 - Educação / 25% sobre Impostos
- 08.002.12.361.0013.2.039.339039.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
- 08.002.12.361.0013.2.061.339039.0115 - Transferencia FNDE-PNAT

*Pauline Calegari*  
0000000122



- 09.001.10.301.0011.2.052.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
- 09.002.10.301.0011.2.047.339039.1494 - Bloco Custeio União
- 09.002.10.301.0011.2.048.339039.0001 - Recursos Livres
- 09.002.10.301.0011.2.048.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
- 10.001.20.122.0024.2.055.339039.0001 - Recursos Livres
- 11.002.27.812.0030.2.046.339039.0001 - Recursos Livres
- 12.001.18.542.0022.2.080.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, em termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do Interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 112/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

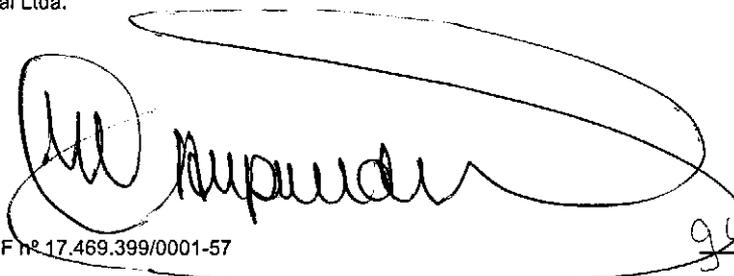
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2018, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



Gleyson H. Cortesari

GH/AVAVA CAR LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 17.469.399/0001-57

0000000123







